



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 26

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE MARÇO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessão Conjunta

Em 25 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º — Ao Projeto de Lei nº 2.203-B-64 na Câmara e nº 202-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal de Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências (veto total);
- 2º — Ao Projeto de Lei nº 2.352-A-64 na Câmara e nº 219-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, e dá outras providências (veto total);
- 3º — Ao Projeto de Lei nº 2.247-A-64 na Câmara e nº 237-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, e dá outras providências (veto total);
- 4º — Ao Projeto de Lei nº 2.267-B-64 na Câmara e nº 199-64 no Senado, que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País (veto parcial);
- 5º — Ao Projeto de Lei nº 12-64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências (veto parcial);
- 6º — Ao Projeto de Lei nº 24-64 (C.N.), que altera dispositivos da Lei número 4.132, de 27 de agosto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S. A., e dá outras providências (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º Veto	Totalidade do projeto
2	2º Veto	Totalidade do projeto
3	3º Veto	Totalidade do projeto
4	4º Veto	Parágrafo único do art. 2º
5	5º Veto	Art. 23 e seu parágrafo
6	6º Veto	Art. 23
7	7º Veto	Art. 6º

Sessão Conjunta

Em 31 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Do art. 4º, ns. I, II, as palavras: “e moeda metálica”

- 2 Do art. 4º, n. IV, as palavras:
“e técnicas”
- 3 Do art. 4º, n. V, as palavras:
“da política comercial externa e”
- 4 Do art. 5º, as palavras:
“formulada pelo Conselho Monetário Nacional”
- 5 Do art. 4º, n. XIV, as palavras:
“esterilização temporária”
- 6 Alínea “b” do n. XIV do art. 4º (totalidade)
- 7 Do art. 4º, n. XVI, as palavras:
“que permanecerão indisponíveis, excetoada a destinação legal”
- 8 Do § 3º do art. 4º, as palavras:
“e incineração”
- 9 Do § 2º do art. 6º, as palavras:
“debatendo livremente as matérias em exame, mas sem direito de voto”
- 10 Do art. 7º o inciso IV (totalidade)

Sessão Conjunta

Em 31 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Do art. 10, n. I, as palavras: “nos termos dos incisos I, II e III do art. 4º e do art. 4º desta lei”
2	Do § 1º do art. 10, as palavras: “neste último caso”
3	Do § 2º do art. 10, as palavras: “instalar ou transferir dependências, no território nacional, alterar estatutos, modificar o capital”
4	Do § 2º do art. 19, as palavras: “de multa”
5	Do n. VIII do art. 19, as palavras: “segundo as diretrizes e normas que forem fixadas pelo Conselho Monetário Nacional”
6	§§ 3º e 4º do art. 21 (totalidade)
7	Parágrafo único do art. 30 (totalidade)
8	Do art. 46, as palavras: “as normativas e executivas”
9	Do art. 52, § 5º, alínea “b”, as palavras: “na Superintendência da Moeda e do Crédito”

O Presidente do Senado Federal, a fim de dar melhor ordenação aos trabalhos do Congresso Nacional na apreciação dos vetos presidenciais pendentes de deliberação, resolve alterar as Ordens do Dia anunciadas para as sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 25, 30 e 31 de março corrente, 6, 7, 8 e 27 de abril, 23 e 26 de maio próximos, passando essas sessões a ter a seguinte destinação:

DIA 25 DE MARÇO:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.203-B-64 na Câmara e nº 202-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.352-A-64 na Câmara e nº 219-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e da outras providências;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.247-A-64 na Câmara e nº 237-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e da outras providências;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.267-B-64 na Câmara e nº 199-64 no Senado, que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 12-64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e da outras providências;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 24-64 (C.N.), que altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 27 de agosto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S.A., e da outras providências.

DIAS 30 E 31 DE MARÇO:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-64 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e da outras providências.

DIA 6 DE ABRIL:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-B-64 na Câmara e nº 248-64 no Senado, que dispõe sobre o imposto que recaí sobre as rendas e provenientes de qualquer natureza.

DIAS 7 E 8 DE ABRIL:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos.

DIA 27 DE ABRIL:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 243-64 no Senado, que dispõe sobre o imposto do selo, e da outras providências;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B-64 na Câmara e nº 192-64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto de Radium do Estado de Minas Gerais;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.257-C-64 na Câmara e nº 257-64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e da outras providências;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360-64 na Câmara e nº 271-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

DIAS 25 E 26 DE MAIO:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D-64 na Câmara e nº 180-64 no Senado, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e da outras providências.

Senado Federal, 19 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL**ATA DA 12ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1965****3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E CATTETE PNEIRO.**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Dinarte Mariz
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Ernirio de Moraes
Dylton Costa
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende

Faria Teves
Nogueira da Gama
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Adolpho Franco
Atílio Fontana
Daniel Kriger

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes ofícios:

**EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE EDIÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

	Capital e Interior
Semestre	Cr\$ 80,00
Ano	Cr\$ 96,00
	Exterior
Ano	Cr\$ 196,00

FUNCIONÁRIOS

	Capital e Interior
Semestre	Cr\$ 30,00
Ano	Cr\$ 76,00
	Exterior
Ano	Cr\$ 108,00

— Exceutadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos à em preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 3, de 1965**

(Nº 186-A, DE 1964, NA ORIGEM)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**Projeto de Decreto Legislativo
nº 4, de 1965**

(Nº 187-A, DE 1964, NA ORIGEM)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Ortega Benevides de Azevedo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União que recusa registro a contrato celebrado em 2 de março de 1954, entre o Minis-

terio da Agricultura e o Sr. Ortega Benevides de Azevedo para, no Instituto de Óleos, desempenhar a função de Professor de Óleos Essenciais e de Alcaloides.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES**Pareceres nº 127 e 128, de 1965**

Nº 127, de 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963 (nº 3.272-B-61, na Casa de origem), que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e lucros líquidos, exceto a de providência social, para importação de máquinas para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias primas.

Relator: Sr. José Feliciano.

Pelo presente projeto (artigo 1º), é concedida, pelo prazo de 26 meses isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despatch aduaneiro, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados às indústrias de fabricação de filmes virgens, para todos os fins, bem como para produção de matérias primas indispensáveis à fabricação de filmes virgens.

A concessão dos favores (que não se aplicam a máquinas, equipamentos e ferramentas com similar nacional registrado) dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (artigos 2º e 3º).

Somente depois de publicada, no Diário Oficial da União, portaria do

Ministro da Fazenda, discriminando a quantidade, a qualidade, o valor e a procedência dos bens, será concedida isenção (art. 4º).

II — O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi enviado ao Congresso pelo Senhor Presidente da República, em 2 de agosto de 1961, com a Mensagem nº 337, a qual está acompanhada de Exposição de Motivos do Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica do Ministério da Educação e Cultura, justificando a medida.

III — Em parecer preliminar, que emitimos sobre a matéria, fizemos ver, após exaustivo exame do assunto, que, "visto o problema de um ponto de vista que considere exclusivamente os interesses técnicos, culturais e sociais do país, impossível seria não reconhecer até mesmo a urgência da medida em tela".

Entretanto, dada a circunstância acima indicada ou seja, o largo espaço decorrido desde a chegada da Mensagem do Executivo ao Congresso — e tendo em vista, também, a situação econômico-financeira do país, pedimos, no citado parecer, a audiência do Ministério da Fazenda, para conhecer seu ponto de vista atual acerca do assunto.

IV — O Ministério da Fazenda, respondendo à consulta desta Comissão, manifestou-se, pelo Aviso nº G.B. 238, favorável à proposição.

V — A matéria está, dessarte, perfeitamente esclarecida, em seus diversos aspectos, cabendo observar, no entanto, que a expressão "exceto a de previdência social", constante da emenda, é inadequada, devendo ser substituída, inclusive para guardar conformidade com o texto (artigo 1º) da proposição.

VI — Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte

Emenda 1-C.E.

Subsita-se, na emenda, a expressão — "exceto a de previdência social" — por — "exceto a taxa de despatcho aduaneiro".

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — José Ernário, Presidente. — José Feliciano, Relator. — Mário de Sá. — Irineu Bornhausen. — Lopes da Costa. — Atilio Fontana. — Mello Braga.

Nº 128, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1964.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A dourada Comissão de Economia, examinando, no mérito, o presente projeto, que concede isenção de direitos aduaneiros, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias primas, manifestou-se favoravelmente à medida nela proposta, por se apresentar a mesma em correspondência com os interesses culturais e sociais do país.

Por outro lado, o Ministério da Fazenda, consultado a respeito por aquela comissão, definiu-se, também, em favor da isenção pleiteada.

Este avançamento, não se pode deixar de reconhecer e salientar a importância, para a nossa economia e para o nosso desenvolvimento cultural, da fabricação, no país, de filmes virgens, pois estes são de grande interesse científico e artístico.

Facilitar, portanto, a importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados às indústrias de fabricação de filmes virgens, bem como para produção de matérias primas indispensáveis à fabricação desse mate-

rial, é providência que deve merecer a efeito pelos diversos órgãos do Poder Executivo. Todos os males da centralização de serviços vêm, nos últimos anos, se acumulando sobre as instituições de previdência social, não lhes permitindo que realizem a contento suas verdadeiras finalidades.

Assim entendendo, opinamos pela aprovação do projeto e da Emenda 1-C.E.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Faria Tavares. — José Ernário. — Walfredo Gurgel. — Aurélio Viana. — Pessoa de Queiroz. — Eugênio Barros.

Pareceres nºs 129 e 130 de 1965

Nº 129, de 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1964 (nº 348-B de 1959, na Câmara), que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos segurados ou associados e seus beneficiários nos Institutos de Previdência Social.

Relator: Senhor Antônio Jucá.

O projeto em exame é de autoria do Ilustre Deputado Temperani Pereira e tem por objetivo " vedar aos Institutos reiterar por mais de 60 dias, a contar da data da apresentação da documentação exigida, os benefícios devidos aos seus associados ou segurados".

Manda a proposição que seja pago a metade do benefício ao segurado que necessitar de exames complementares especializados para a confirmação do diagnóstico e que, porventura, demandem prazos superiores a 60 dias, para as aposentadorias por invalidez ou velhice, respectivamente, a 15 e 90 dias, para o auxílio — doença e seguro — morte.

O projeto comina, ainda, com a abertura de processo administrativo, mediante queixa dos prejudicados, a falta de cumprimento dessas duas disposições, e, pararessar qualquer detimento que venha sofrer o segurado ou associado por desídia do servidor autárquico, obriga o Instituto a pagar os benefícios de acordo com o que foi postulado pelo beneficiário.

Como medida final, estabelece o projeto que essas normas se aplicam, no que couber, aos pecúlios e seguros facultativos ou obrigatórios concedidos pelo IPASE.

A proposição, a nosso ver, a despeito dos inegáveis objetivos disciplinadores que levaram seu Ilustre autor a propô-la, além de estar cívada de falhas de ordem técnica, não atende aos reais interesses administrativos das autarquias de previdência.

Poderá ser (e é o mais que poderá esperar deles) um mero paliativo; nunca é um remédio para as verdadeiras falhas existentes no sistema de pagamento de benefícios.

Não está, de fato, na fixação de prazos rígidos a solução administrativa para a concessão de benefícios pelas instituições de previdência social, mas tão somente na conveniente organização de sua estrutura burocrática e na boa articulação de seus múltiplos serviços.

E isto é tanto mais verdade quanto sabemos que, não obstante as numerosas distorções que ainda existem nos serviços das autarquias, mesmo depois da reforma previdenciária, não há um só Instituto que leve tanto tempo a pagar seus benefícios quanto o de que trata o projeto, não indo mesmo além de 30 dias o atrasamento por parte do Instituto mais moroso dos benefícios a que fazem jus os seus segurados.

Os que lidam diretamente com os serviços autárquicos sabem que as vantagens do sistema previdenciário estão aos poucos desaparecendo, em virtude do acentuado controle levado

pelos órgãos do Poder Executivo. Todos os males da centralização de serviços vêm, nos últimos anos, se acumulando sobre as instituições de previdência social, não lhes permitindo que realizem a contento suas verdadeiras finalidades.

O projeto em tela, apenas fixando prazos, poderá criar, ao contrário de sua verdadeira intenção, uma plethora imprevisível de indeferimentos nos respectivos pedidos, "para uma melhor apreciação" em casos de recursos, quando não mais estariam sujeitos ao limite imposto.

Se tal não ocorrer, sem qualquer dúvida, outra alternativa não haverá: a lei não será ou não poderá ser aplicada conforme aliás, já vem acontecendo com a Lei nº 2.130, de 7-12-1953, que fixa prazo para o pagamento do auxílio — enfermidade, e que o presente projeto pretende revogar.

Se a lei é, na prática, inaplicável, nenhuma proteção dará ela ao direito que vier a instituir.

Será, apenas, mais um diploma legal, verdadeiramente inútil, a se juntar a tantos outros já existentes.

A solução única, no entender de quem, como nós, já esteve à testa de importante autarquia, como a do IAPI, está na completa descentralização administrativa dos Institutos Previdência e na sua melhor execução burocrática.

Cessada a causa, cordenamente, cessará o efeito.

Estas as razões de ordem geral que contraindicam a aprovação do projeto.

Mas, as suas imperfeições técnicas, por outro lado, também não recomendam o nosso apoio.

Assim, no art. 1º, a proposição refere-se às caixas de Aposentadoria e Pensão, as quais, como se sabe, não mais existem desde a Lei orgânica da Previdência Social.

O mesmo artigo menciona uma aposentadoria "extraordinária", igualmente, inexistente.

A expressão final do art. 2º "até que se regularize a situação" é inteiramente inadequada, já que nada há, no caso, a regularizar-se, mas sim proferir despacho concessivo ou não.

Ademais, o art. 3º determina que a falta apurada constará da ficha funcional do servidor, para "os efeitos disciplinares", quando o que deveria constar, se desse, é a penalidade aplicada.

O art. 4º, por seu turno, desce a minúcias desaconselháveis, estabelecendo que o Ministro do Trabalho (o projeto fala em Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ao invés de Ministro do Trabalho e Previdência Social) "designará, inclusive, funcionários do Departamento Nacional da Previdência Social ou das próprias instituições para, junto aos órgãos regionais, somarom por termo e encaminharem as reclamações dos predicados".

Por todos estes motivos, esta Comissão é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Antônio Jucá, Relator. — Walfredo Gurgel. — Atilio Fontana. — Eurico Rezende. — Ruy Carneiro. — Eugênio Barros.

Nº 130, de 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1964.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

De autoria do Deputado Temperani Pereira, o presente projeto estabelece prazos para pagamento dos benefícios devidos aos segurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, fixando penalidades no caso de não

compreensão do disposto na lei.

2. Justificando a proposição, o Autor afirma que:

"Enquanto as companhias seguradoras particulares liquidam as suas obrigações em prazos rápidos, os Institutos de Previdência, mantidos pelos trabalhadores e empregadores, através de contribuições que o próprio povo paga, indiretamente, funcionam claudicamente, demorando injustificavelmente o pagamento das pensões, pecúlio e seguros".

3. A matéria já foi objeto de estudos por parte da Comissão de Legislação Social, que opinou pela sua rejeição, baseada no parecer do Ilustre Senador Antônio Jucá, Relator do Projeto, o qual, entre outros motivos, lembrou que:

"Os que lidam diretamente com os serviços autárquicos sabem que vantagens do sistema previdenciário estão aos poucos desaparecendo, em virtude do acentuado controle levado a efeito pelos diversos órgãos do Poder Executivo. Todos os males da centralização de serviços vêm, nos últimos anos, se acumulando sobre as instituições de previdência social, não lhes permitindo que realizem a contento suas verdadeiras finalidades.

Se tal não ocorrer, sem qualquer dúvida, outra alternativa não haverá: a lei não será ou não poderá ser aplicada conforme aliás, já vem acontecendo com a Lei nº 2.130, de 7-12-1953, que fixa prazo para o pagamento do auxílio — enfermidade, e que o presente projeto pretende revogar.

Se a lei é, na prática, inaplicável, nenhuma proteção dará ela ao direito que vier a instituir.

Será, apenas, mais um diploma legal, verdadeiramente inútil, a se juntar a tantos outros já existentes.

A solução única, no entender de quem, como nós, já esteve à testa de importante autarquia, como a do IAPI, está na completa descentralização administrativa dos Institutos Previdência e na sua melhor execução burocrática.

Cessada a causa, cordenamente, cessará o efeito.

Estas as razões de ordem geral que contraindicam a aprovação do projeto.

Mas, as suas imperfeições técnicas, por outro lado, também não recomendam o nosso apoio.

Assim, no art. 1º, a proposição refere-se às caixas de Aposentadoria e Pensão, as quais, como se sabe, não mais existem desde a Lei orgânica da Previdência Social.

O mesmo artigo menciona uma aposentadoria "extraordinária", igualmente, inexistente.

A expressão final do art. 2º "até que se regularize a situação" é inteiramente inadequada, já que nada há, no caso, a regularizar-se, mas sim proferir despacho concessivo ou não.

Ademais, o art. 3º determina que a falta apurada constará da ficha funcional do servidor, para "os efeitos disciplinares", quando o que deveria constar, se desse, é a penalidade aplicada.

O art. 4º, por seu turno, desce a minúcias desaconselháveis, estabelecendo que o Ministro do Trabalho (o projeto fala em Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ao invés de Ministro do Trabalho e Previdência Social) "designará, inclusive, funcionários do Departamento Nacional da Previdência Social ou das próprias instituições para, junto aos órgãos regionais, somarom por termo e encaminharem as reclamações dos predicados".

Por todos estes motivos, esta Comissão é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Faria Tavares. — José Ernário de Moraes. — Eugênio Barros. — Aurélio Viana, pela aprovação do projeto. — Walfredo Gurgel. — Pessoa de Queiroz.

Parecer nº 131, de 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1965, que isenta de imposto sobre energia elétrica a Rádio Elétrica de Piquete do Itajubá, no período que especifica.

Relator: Sr. Faria Tavares.

1. Visa o Projeto de Lei nº 3.335-B, de 1961, da Câmara dos Deputados, a isentar do imposto único sobre energia elétrica a Rádio Elétrica Piquete do Itajubá, no período entre 30 de agosto de 1954 a 31 de julho de 1958.

2. O Projeto, de origem do Executivo e acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro da Guerra, tem por finalidade atender à impossibilidade material do Ministério da Guerra de cumprir norma da Lei número 2.308, de 30-8-54, que seria Fundo Federal de Eletrificação. Esse o fundamento precioso da isenção pleiteada:

"III — Ocorre que o recolhimento do referido imposto somente tornou-se impossível a partir de 1º de agosto de 1958, quando foram instalados e controlados por pessoal habilitado os medidores residenciais de energia até então inexistentes, sendo ainda que foram mínimos, nos anos de 1954, 1955 e 1956, os sobreos de energia elétrica para atender aos particulares da Fábrica Presidente

Vargas e não ter sido fixada a conta adicional mínima para tal fim".

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Faria Tavares, Relator. — José Ermírio. — Aurélio Vianna. — Walfrido Gurgel. — Eugenio Barros. — Lobão da Silveira. — Pessoa de Queiroz.

Pareceres nºs 132 e 133, de 1965

Nº 132, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964, que mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas no registro do contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Nos termos e para os fins previstos no art. 77, § 1º da Constituição Federal, o Egrégio Tribunal de Contas da União remeteu ao Congresso Nacional, o processo anexo, em que a Corte de Contas recusou registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território do Rio Branco e Júlio Olívio do Nascimento.

A Câmara dos Deputados, examinando a matéria, pronunciou-se favoravelmente à decisão proferida, na forma do Projeto de Decreto nº 105 de 1964 que ora é submetido à apreciação desta Corte. Comissão de Constituição e Justiça.

Os motivos da decisão denegatória de registro constam da exposição encaminhada à outra Casa do Congresso pelo eminente Presidente do Tribunal, Dr. Mário de Bittencourt Samanho.

Estes motivos são suficientes, sem dúvida para um arrimo seguro à julgamento do Tribunal de Contas, certo como é que deixaram de ser cumpridas várias exigências legais previstas no art. 17 alíneas a a d do Decreto-lei nº 5.171, de 7 de janeiro de 1943. É assim que, ao contrato celebrado não foram anexados os documentos comprovantes da capacidade técnica do contratante Júlio Olívio do Nascimento, que seria o Administrador da "Fazenda Boni Intento" nem os referentes à quitação com o Imposto de renda com o serviço militar, faltando por igual a fólio corrigido e o testado de conduta do mesmo contratante.

Por outro lado, no que tocava o prazo de vigência do contrato não se observou o disposto no art. 77, item III da Constituição da República.

Por essas e outras irregularidades foi recusado o registro pelo Tribunal de Contas, decisão que é mantida pela Câmara dos Deputados e que deve ser acompanhada pelo Senado Federal.

Isso posto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 105 de 1964.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Ruy Carneiro.

Nº 133, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

O Tribunal de Contas, em sessão de 23 de março de 1954 tendo presente cópia do termo do dia 31 de

dezembro de 1953, de contrato celebrado com Júlio Olívio do Nascimento para desempenhar no Território Federal do Rio Branco a função de Administrador da "Fazenda Boni Intento", recusou registro ao mesmo pelas seguintes razões:

a) as despesas correriam à conta de exercício já encerrado e, se o fossem a conta do vigente exercício, o empenho teria sido traído antes do registro das tabelas orçamentárias;

b) em relação ao prazo de vigência, não foi observado o disposto no artigo 77, item III, § 1º da Constituição Federal;

c) não foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 17, alíneas a a d do Decreto-lei nº 5.171 de 1943.

II — Ciente da decisão do Governo do Território Federal do Rio Branco dela não recorreu, no prazo legal, havendo o Tribunal, em consequência, encaminhado o processo ao Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 77, da Constituição Federal.

III — A Câmara dos Deputados, de acordo com o parecer de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tributária de Contas, manteve a decisão denegatória na forma do projeto ora submetido à nossa apreciação.

IV — Vindo ao Senado foi a proposta examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que do ponto de vista constitucional e jurídico nada encontrou que a invalidasse.

V — Da análise das peças que compõem o processo, verificamos que os motivos que levaram o Tribunal de Contas a negar registro ao contrato não irremovíveis.

Assim entendendo, opinamos pela aprovação do presente Projeto que mantém a decisão denegatória daquele Corte.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator. — Faria Tavares. — José Ermírio. — Lobão da Silveira. — Eugenio Barros. — Walfrido Gurgel. — Aurélio Vianna.

Pareceres nºs 134 e 135, de 1965

Nº 134, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964 (nº 48-A-63 na Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A. para fornecimento de materiais de consumo estimados dos trabalhos do Abono Familiar.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

Em sessão de 27 de dezembro de 1951, o Tribunal de Contas da União, apreciando o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A., decidiu negar-lhe registro em virtude do não cumprimento da diligência ordenada por aquele Tribunal de Contas, no sentido de que:

a) mediante termo aditivo, fossem retificadas as cláusulas:

1. primeira, quanto à quantidade, que deveria ser de 644.000 folhas;

2. oitava, e décima, quanto ao valor do contrato, que é de Cr\$ 236.384,00;

3. oitava, para que dela constasse o número do novo empenho da despesa, devendo ser anulado o de número 4, de 11 de setembro de 1951;

b) fossem apresentadas as seguintes provas:

1. da personalidade jurídica da contratante;

2. da competência legal do signatário de termo para assimá-lo, devendo, caso se tratasse de procurador, fôssem apresentado o instrumento do mandato;

3. certidão de quitação com o serviço militar do mesmo signatário;

4. certidão de quitação com o imposto de renda e do cumprimento da Lei dos dois terços, por parte do contratante.

Da decisão prolatada foi dar conhecimento aos interessados, tendo, porém, decorrido o prazo do art. 57, da Lei nº 730, de 1949, sem que os mesmos interpussem qualquer recurso.

Os argumentos em que se fundaram o Tribunal de Contas são de molde a garantir o decisório proferido.

Isto considerado, adotadas que foram as cautelas impostas por lei, e nada havendo, no âmbito de nossas atribuições que possa obstaculizar a normal tramitação do Projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Alcysio de Carvalho. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto.

Nº 135, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados, onde transitou com as cautelas regimentais e constitucionais atinentes à espécie, mereceu, já nesta Casa, a aprovação da Comissão de materiais de consumo destinados à Constituição e Justiça, que considerou os argumentos em que se fundaram o Tribunal de Contas justificativa bastante para ratificar o decisório prolatado.

É de assinalar-se que o ato denegatório sómente se faz efetivo em face do não cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal de Contas, o que visavam a suprir deficiências do documento enviado para registro.

Assim sendo, no que nos compete opinar e decidir, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator. — Faria Tavares. — José Ermírio. — Lobão da Silveira. — Walfrido Gurgel. — Aurélio Vianna. — Eugenio Barros.

Pareceres nºs 138 e 139, de 1965

Janeiro, entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, proprietário do imóvel, para instalação da Inspetoria do Imposto de Renda, isto por falta de cumprimento de diligência ordenada a 9 de outubro daquele ano. Não houve pedido de reconsideração, facultado pela lei nº 830, de 1949.

A Câmara dos Deputados acitou a decisão do Tribunal de Contas, elaborando o presente projeto de Decreto Legislativo, por cuja aprovação é o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Ruy Carneiro.

Nº 137, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, cônsubstância decisão do Egrégio Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo de contrato de locação de imóvel, celebrado entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro.

Deflue o do exame do processado haver a Inspetoria do Imposto de Renda, em Nova Friburgo, contratado aluguel de salas pertencentes ao Sr. Jair Soares Ribeiro, em 1º de agosto de 1953, para ali instalar seus serviços. Submetido ao crivo da Excelso Corte de Contas, o termo de contrato respetivo teve seu registro denegado sob o fundamento de não havermos os interessados dado cumprimento à diligência, por ela determinada, no sentido de que fosse a matéria submetida à apreciação do Sr. Ministro da Fazenda.

Ressalta do exposto que, militante em prol do Projeto de Decreto Legislativo em foco, além dos jurídicos fundamentos da colenda decisão supra, o fato de estarem superados pelo tempo os objetivos do ajuste, como bem acentuou na Câmara, o Deputado Guilhermino de Oliveira.

Assim a Comissão opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Vençq. d'Queiroz, Relator. — Lobão da Silveira. — Walfrido Gurgel. — Aurélio Vianna. — José Ermírio. — Farias Tavares.

Pareceres nºs 138 e 139, de 1965

Nº 138, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964 (nº 48-A-63 na Câmara), que mantém decisão denegatória ao termo aditivo do contrato celebrado com o Sr. Jair Fabricio de Moraes para desempenhar a função de piloto aviador no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O projeto de Decreto Legislativo nº 116 mantém decisão denegatória a registro de termo aditivo de contrato celebrado entre o Sr. Jair Fabricio de Moraes e o Ministério da Viação.

Do processado remetido ao Congresso, nos termos do artigo 77, parágrafo 1º da Lei Magna, deflui haver o Ministério da Viação contratado o referido profissional para piloto aeronave utilizada nos trabalhos aéreos gramáticos, do Serviço de Estudos,

verdade não se deu, e que o denunciante deve ter excedido das concilições do relatório do Deputado Herbert Levy, distribuídas à imprensa, conciliões essas que não estão inseridas no Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados, de nº 46-64 e aprovado pelo seu plenário.

Nunca dos itens da denúncia o procurador fixa o problema das reparações de câmbio, impedidas pela ata de 13 de agosto de 1963 e ao mesmo tempo menciona uma reparaçāo no valor de US\$ 5.645.650,30 e que seria objeto de outra denúncia.

Da maneira com que é apresentada a denúncia, aos menos avisados dá a impressão de que autorizei a reparaçāo.

Durante a minha gestão nunca autorizei nenhuma reparaçāo e quanto às reparações que o I.B.C. tenha autorizado anteriormente, todas elas devem ter obedecido a um processo, concorrendo-se ou não a reparaçāo.

O Sr. Adolpho Franco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com grande prazer.

O Sr. Adolpho Franco — Nobre Senador Nelson Maculan, integrante, nesta Casa, da representação do Paraná, sinto-me no dever e na obrigação de trazer meu testemunho sobre sua vida política em nosso Estado. Adversários políticos, militando em campos opostos, às vezes até em lutas acirradas, sempre vimos no Senador Nelson Maculan um nobre companheiro, um homem correto, um homem de vida limpa, que, com seu esforço e trabalho, construiu sua vida, chegando à posição de hoje. Não quero entrar no exame dos fatos da denúncia, tão bem exposta por Vossa Excelência, na sua defesa. Quero, apenas, afirmar a esta Casa que, quando denunciei aqui os erros e os desmandos da política cafeeira, com a intervenção na safra de 61-62, no Pôrto de Paranaguá, executada, então pela celeberrima COMAL, V. Exa. assumindo a direção do I.B.C., nos primeiros dias, foi o homem que exigiu dessa companhia a sua prestação de contas. Foi o homem que tomou, dessa companhia, o estoque de seis milhões de sacas de café que ela vinha manobrando e manipulando, a seu bel-prazer e no seu próprio interesse. Quero declarar, neste plenário, que todo o Paraná vê em V. Exa. um homem que prestou relevantes serviços à nossa lavoura cafeeira, aos negócios do café do Brasil e do Paraná, e que a sua conduta pessoal e política em nosso Estado o faz merecedor da nossa estima e da nossa amizade.

O SR. NELSON MACULAN — Agradeço o aparte do meu nobre companheiro de representação do Paraná, Senador Adolpho Franco. O que me conforta, Sr. Senador Adolpho Franco, é que, como V. Exa. bem diz, somos apenas adversários políticos, mas sempre soubemos respeitar-nos. Neste momento difícil da jornada, que é minha vida, recebendo o aparte de V. Exa. nos termos em que o faz, sinto-me mais encorajado e fortalecido para levar a luta até o fim, até provar, como disse no meu discurso anterior, perante a Nação, perante os meus amigos e perante a minha família, que agi com absoluta lisura, em defesa dos interesses do meu País. Agradeço a V. Exa. o aparte, que muito me conforta.

O Sr. Arthur Virgilio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com grande prazer.

O Sr. Arthur Virgilio — Neste aparte, desejo prestar um depoimento perante o Senado. Infelizmente, não completo, como hei de fazê-lo assim que tiver a documentação que há um ano recolhi, por solicitação do ex-Prefeito

sidente João Goulart, a respeito das transações da COMAL com o Instituto Brasileiro do Café, em defesa do interesse nacional. Desde já, porém, desejo dizer ao Senado que, na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, ia fazer um pronunciamento, nesta Casa, em conjunto com o Deputado Doutel de Andrade, que falaria na Câmara dos Deputados, a fim de explicar a exata posição do Governo quanto dessas transações. Para isto, colhi, no Ministério da Fazenda, todos os elementos de prova a respeito do assunto. E posso afirmar ao Senado, posso declarar perante a Nação que V. Exa. não praticou um só ato capaz, já não digo de ser considerado desonesto, mas, pelo menos, de ser levado à conta da ilegalmente lesivo aos interesses nacionais. V. Exa. está completamente isento e virei afirmar isto, desta tribuna, dentro em breve, com base em documentos e dados irrefutáveis. Soube V. Exa. conduzir-se com honra, com firmeza, com determinação, defendendo o interesse nacional. Naquela oportunidade, quando o Ministro Carvalho Pinto envio um ofício ao Presidente da República, sobre a transação da COMAL com o I.B.C., ofício que recebera despacho, de próprio punho, e energico, do Senhor João Goulart, V. Exa. não saiu, em nenhum instante, da linha determinada no despacho presidencial e preconizada no ofício do então Titular da Fazenda. E o depoimento que desejo prestar, primeiro depoimento, porque voltarei ao assunto assim entre essa documentação que, há um ano, recolhi e que, por motivos de mudança e outros, até agora não consegui reaver.

Quero, porém, desde já, pressiar este depoimento, como homenagem a V. Exa., a quem considero apenas vítima da infâmia e da calúnia.

O SR. NELSON MACULAN — Nobre Senador Arthur Virgilio, agradeço o aparte de V. Exa.

No decurso de meu discurso apresentarei os documentos para que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado possa apreciar o pedido de licença, a fim de que eu seja processado. Através deles, explicarei, numa vez por todas, como foi efetivamente processada a operação de um milhão e duzentos mil sacas de café. Possivelmente, também, enviarei junto a essa documentação, um relatório pormenorizado sobre todas as fases dessa operação.

(Retornando à leitura) — Senhor Presidente, senhores Senadores, o Juiz da 22ª Vara Criminal decretou o bloqueio das minhas contas nos Bancos, como também o sequestro de meus bens.

Para mim, também as suas características um ato de violência.

Segundo a Lei nº 3.240, em seu artigo 3º, "para a decretação do sequestro é necessário que haja indícios veementes da responsabilidade.

Senhor Presidente, senhores Senadores, como já fiz por ocasião de minha posse no IBC, neste momento, envio a essa Presidência uma relação dos meus bens, acompanhada de certidões que comprovarão a época em que os adquiri.

Antecipo-me para, perante o Senado Federal e à Nação, demonstrar, com documentação autêntica, que o que posso é fruto do esforço e do meu trabalho, como também afirmo, sem receio a contestações, que desde a minha entrada na vida política, não pude nem conservar o meu patrimônio.

Ofereço, ainda, ao Senado Federal, como também à Justiça do Estado da Guanabara, qualquer documento que se tornar necessário para uma investigação, não só em nosso País, como em qualquer parte do mundo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estamos todos sentindo a emoção com que V. Exa., perante o Senado, faz sua defesa. Não é demais aparte. Justamente no trecho em que V. Exa. declara que há um mandado de seqüestro de seus bens particulares, com a preocupação de demonstrar que tais bens têm origem lícita. Há poucos dias, em aparte a V. Exa. tive oportunidade de declarar que confiava na ação da justiça deste País. Entretanto, esta confiança precisaria ser bem nutrida em fatos evidentes, demonstradores da intenção dos magistrados brasileiros da Guanabara em restabelecer a verdade, apurar os fatos e aplicar a lei ao caso corrente. Mas V. Exa. nos dá a notícia de que os seus bens foram seqüestrados.

Não sou especialista em matéria de Direito Constitucional. Entendo, porém, que V. Exa. está sendo vítima, por parte da Justiça da Guanabara, da primeira grave violência. V. Exa. é Senador da República, recebeu do povo o seu mandato. O mandato de Senador que o povo lhe outorgou está acobertado pelo que chamamos de "imunidades parlamentares". Sabe, pois, V. Exa. que não pertencem elas a V. Exa.

Pertencem ao Poder Legislativo, pertencem ao Senado Federal, pertencem à soberania da Nação. Assim, antes de processo regular, antes do pronunciamento do Senado, concedendo a licença para que V. Exa. seja processado, de forma regular e normal, de forma comum, V. Exa. não poderia ser alingido; em qualquer dos seus bens, por essa medida de seqüestro ordenada pelo Juiz da Guanabara.

As imunidades parlamentares não constituem só uma defesa do direito de falar, do direito de expôr o seu pensamento e de assegurar a ação na vida, no exercício rigorosamente parlamentar: abrangem o todo. De nada valeria, se o Deputado ou o Senador, acobertado pela imunidade parlamentar, tivesse apenas o direito de falar e não tivesse a garantia comum de ter assegurada sua propriedade. Seria imunidade fictícia e de nada valeria. Portanto, V. Exa. não deveria, a meu ver, ser atingido por medida de se reveladora — repito, da violência com que se inicia o processo contra V. Exa.

O SR. NELSON MACULAN — Agradeço o aparte do meu nobre companheiro de bancada, Senador Argemiro de Figueiredo.

Nos meus poucos conhecimentos de Direito, também, evidentemente, penso como S. Exa. Mas não quero, absolutamente, que se imagine, desejando eu me furtar a esse sequestro, a esse acerto de contas, porque me liquefaria dos recursos oriundos de atividade lícita, desonesto; quando do cumprimento de meu dever no exercício do cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente e Senhores Senadores não só declaração dos bens que possua, no dia em que tomei posse do cargo de Presidente do IBC, como, também, outra relação com as certidões referentes à aquisição desses imóveis, com deias, etc. Aqui está, para auxiliar a Justiça da Guanabara, um roteiro, a fim de que, bem esclarecida, não cometa essa grande violência: o sequestro dos meus bens.

Sou homem de vida simples e limpa. Espero ter o direito de uma defesa, na Justiça daquele Estado, direito este que se dá a todos os criminosos, para poder provar que não exercei atividades nocivas aos interesses da minha Pátria. Trabalhei, lutei pelo meu País e faria outra vez

se convocado. Abandonei meus interesses, os interesses de minha família. Voltaria a lutar — como lutai no setor do café. Tudo farei, sempre, para colocar produto de tão grande interesse para o nosso País — nosso principal produto de exportação — aquela que, efetivamente, cobra mais de 50% das necessidades cambiais da nossa Pátria. Voltaria a lutar. Colaboraria — como sempre colaboro — no sentido de ver nossa economia bem projetada. Nesta época, após a Revolução, dentro do que me tenho solicitado, afirmo, perante o Senado e a Nação, é que jamais me desobriguei de prestar colaboração, no sentido de que essa economia seja resguardada, no sentido de que seja implantada onde deve na verdade, estar. Proporcionará, deste modo, a nosso País, contingentes de divisa que nos fará sair do subdesenvolvimento, transformando a vida de nosso povo, dando-lhe melhores dias, melhores condições humanas.

Através da valorização do trabalho de exportação de produto como café, é que podermos conseguirmos contingentes de divisas, para fazermos face às nossas dívidas no exterior, enfim, conquistarmos a independência econômica, base fundamental da independência política.

(Retomando à Leitura) — Além mais, Senhor Presidente e Senhores Senadores, ofereço também qualquer documentação em nome de minha esposa e meus 2 filhos, um maior e outro emancipado — como de todos meus irmãos, para que se faça a mais profunda e intensa verificação de nossos bens.

Aguardo confiante o desfecho, preparo-me com relatório e documento que entregarei ao Senado Federal.

Como afirmei, nada temo, minha consciência está tranquila. Aguardo confiante o desfecho, pedindo Deus que me dê serenidade para enfrentar com dignidade e respeito a situação que se me entepara, por tido ao meu País e ao meu povo.

Por ter lutado para restabelecer antigo prestígio para o café, ainda mais importante viga da nossa sustentação econômica e social, projetado a através de nosso trabalho numa posição de dinâmica exportação e preços convenientes para nossas combalidas economias.

Aguardo confiante, (Muito bem — Palmas) o orador cumprimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O seu do orador na ordem de inserção o Sr. Senador Vasconcelos Tavares que permitiu com o Sr. Senador Edmundo Levy, a quem dou a palavra.

O SR. EDMUNDO LEVY:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cidadão que hoje desgoverna o Amazonas — eu até duvido de empregar o termo cidadão, porque esse termo implicações políticas e ele sistematicamente é contra política e políticos — esse cidadão, na sua condição de Prefeito de Manaus num parecer não livre, como na 12ª sessão não processava nas terras de Ajuricá.

Mas o povo, na sua sabedoria, é tímida, ensina que mais depressa apanha e mentiroso do que um coelho.

O espúrio Governador do Amazonas é, em verdade, nas suas manifestações, além de arbitrário, mesquino.

Após a eleição processada há poucos dias em Manaus distribuiu eleições, na Justiça daquele Estado, direito este que se dá a todos os criminosos, para poder provar que não exercei atividades nocivas aos interesses da minha Pátria. Trabalhei, lutei pelo meu País e faria outra vez

Ora, Srs. Senadores, no Amazonas

Prefeito da Capital, apenas dois candidatos correriam: um sob a legenda — neste instante — da UDN porque ele vem passando de legenda em legenda — e o outro sob a legenda do PSD.

O PTB não apresentou candidato. O Diretório da agremiação através de uma nota firmada pelo eminente Senador Artur Virgílio, declarou que nós não apresentaríamos candidato porque, em verdade o Amazonas não oferecia, como não oferece, condições para um pleito de homens livres.

O Sr. Artur Virgílio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com satisfação.

O Sr. Artur Virgílio — Perfeitamente. É exato o que V. Exa. diz. Além do motivo que apresenta da falta de liberdade de garantia no Estado, que está entreguas a um tiranete, que já fechou a Assembleia Legislativa *manu militari*, que mandou avançar, à tropa armada, o Tribunal de Justiça que aposentou um Juiz porque o magistrado concedera um "habeas corpus" que se revelou a cada momento um homem truculento e arbitrário, não havia, de fato, condições para que o nosso Partido que o visado principal no Amazonas, oncorresse ao pleito. Além disso, ouvi ainda um outro motivo. É que o Prefeito agora eleito terá mandato apenas de 30 meses e, se saísse vitorioso pela nossa legenda, o que ocorreria se tivessemos apresentado candidato, iria entrar em choque com o tiranete que ocupa o Palácio do Rio Negro, em Manaus, com "rejuizo para a a cidade. Foi o que ocorreu, evitar, deixando de cometer a essa eleição para nos resguardarmos para o próximo pleito, já campanha deverá começar dentro de quatro ou cinco meses. Mas interessante é que, embora menosprezando o Partido Trabalhista Brasileiro, no Amazonas, o candidato representado pelo Sr. Artur Reis faz questão de dizer, nos comícios, e tinha o apoio do PTB num gesto de impostura e de farsa, visando ilaquear o eleitorado. Apesar da oficial publicada pelo Partido, é esse quanto o outro candidato, representado sob a legenda do PSD, avançou alguns elementos trabalhistas que falavam em nome pessoal, procurando fazer crer que tinham também o apoio do PTB. Devo dizer Senado que o Sr. Artur Reis não tem prestígio no Amazonas para ser nem Vereador do menor Município de nosso Estado, e não cheia nunca à posição que ocupa, ou qualquer situação pelo voto do povo amazonense. Se houver eleições lá no nosso Estado se houver eleições que para Prefeito, quer para governador, ele vai sentir quanto à política e eleitoralmente ali.

SR. EDMUNDO LEVI — O nobre Senador Artur Virgílio, completando minhas palavras, explicou que dissemos que não havia, o não há, no Amazonas condições de um pleito para homens livres, merou uma série de arbitrariedades sobra que no momento se assa na curul do Palácio Rio Negro encenou-se apenas um: o que resulta a mentalidade doentia daquele em que lá se encontra. Ele queria a custa de um jornal, que um pai que viveu toda sua dentro de um jornal, um dos primeiros atos — do qual se loria para toda a Nação — foi ar dois jornais. E, quando os filhos os tipógrafos, os homens humildes trabalhadores das oficinas, os jornais apelaram para consentisse a abertura dos referidos jornais para continuar a trair é, numa atitude de tirano, a-se a conceder qualquer autorização — porque ele se julga o dono andando que esses operários fossem banidos se quisessem vi-

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — Parece-me que em outra oportunidade compus um debate sobre esse governador.

O SR. EDMUNDO LEVI — Extatamente.

O Sr. Eurico Rezende — Ouve o aparte do nobre Senador Artur Virgílio, mas, com todo o respeito que me merece o seu encantamento lamentável, desejo que um ponto fique bem esclarecido: na sessão legislativa passada fiz críticas ao Governador Artur Reis. Reitero-as agora: é um homem inteiramente desajustado, integralmente incapacitado sem equilíbrio emocional algum para exercer o cargo de Governador, porque dá mostras iterativas da sua prepotência. Repito: as minhas críticas a S. Exa. permanescem mas quero esclarecer uma circunstância. Começo por fazer uma pergunta a V. Exa. a que legenda partidária pertencia o Presidente da Assembleia Legislativa amazonense em 1962?

O SR. EDMUNDO LEVI — Em 1962, já sob o Governo do Sr. Artur Reis, o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Rui Araújo, pertencia ao Partido Social Democrático.

O Sr. Eurico Rezende — Parece-me que, no Amazonas, aquela época, havia uma convivência política do Partido Trabalhista Brasileiro com o Partido Social Democrático.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Eurico Rezende, o Partido Trabalhista Brasileiro é um partido que tem absoluta capacidade de convivência com os demais partidos, de maneira que sempre conviveu bem com todos eles.

O Sr. Eurico Rezende — Vou resumir: o Governador Artur Reis — conforme acentuou e assegurou o nobre Senador Artur Virgílio — cercou a Assembleia, desconsiderou a Assembleia, ofendeu a Assembleia, ultrajou a Assembleia e procurou colocar a mesma na sarjeta da desmoralização a Assembleia Legislativa. No entanto houve instante em que o Sr. Artur Virgílio redigiu um documento de renúncia e mandou-o para o Presidente daquela Casa. Que fez o Presidente da Assembleia? — Ao invés de comunicar ao Plenário o recebimento da renúncia, segundo fui informado, sob o fundamento de que a firma não estava reconhecida, levou de volta ou foi levar ao General Mamede o ofício-renúncia. Portanto, se continuam os desatinos do Sr. Artur Reis, tiveram o consentimento, o estímulo e a responsabilidade do próprio Presidente da Assembleia, que perdeu excelente oportunidade de ler a renúncia do Sr. Artur Reis. Ao invés de fazê-lo, como de seu dever, teve um gesto de covardia incompatível com a independência de atitude que deve ter um Corpo legislativo. Pelo menos, o Presidente de então, da Assembleia Legislativa é co-responsável, é convivente com essa situação de violências e de degradação governamental porque passa o portentoso Estado do Amazonas. Verifica-se, então, que a dimensão da sua Assembleia não corresponde à valente e à alargada dimensão territorial do próprio Estado.

O SR. EDMUNDO LEVI — O nobre Senador Eurico Rezende, embora me honrando com seu aparte, traz à coleção assunto que no momento não estou debatendo. Reconheço como V. Exa., que houve fraqueza do senhor Rui Araújo, Presidente da Assembleia, porque se submeteu a levar a um comandante de guarnição documento que era da exclusiva responsabilidade do senhor Artur Reis quando renunciava ao Governo do Estado. Isso todos nós condenamos.

Mas não é esse precisamente o assunto que estou comentando no momento. O que dizia é que o senhor Governador do Estado, proclamação que se teria ferido o pleito mais livre e liso em terra amazonense, apesar de estavam impingindo à Nação e a mesma, o Sr. Artur Reis foi derrotado.

O telegrama de que vou ler um trecho é uma prova claríssima contra as pretensões de rei absoluto do Amazonas. Diz um dos telegramas provenientes de Manaus que:

"O candidato que contou com o apoio do Sr. Arthur Reis é o novo Prefeito de Manaus. As apurações terminaram hoje, com o seguinte resultado: 'Candidato do Governador 17.680 votos e candidato divergente 15.200 votos'.

"Nas 226 urnas votaram 35.909 eleitores; não votaram 33.582, o que deu uma abstenção de 48,32%. Os votos em branco foram 624 e os nulos 2.405, sendo que são atribuídos esses últimos aos petebistas que, para inutilizar a cédula, votaram nos dois candidatos".

A nota da representação do Governo do Estado na Guanabara diz que o candidato era da coligação P.T.B. — P.S.D., quando os próprios telegramas dizem o contrário.

O candidato do Sr. Arthur Reis obteve 17.680 votos. Somada essa votação dos dois candidatos, terímos o total de votos válidos: 32.880. O resultado contrário é portanto o seguinte: brancos 624 votos; nulos 2.405; não votaram 33.582, num total por conseguinte, contrários ao Sr. Arthur Reis de 36.611 votos, contra 32.880 votos obtidos pelos disputantes. Vejam V. Exa. que só por ai estaria derrotado o Governo do Estado; mas a verdade ainda é mais grave, mais profunda, é mais gritante. Se tirarmos os votos nulos, 2.405, ficaremos com um total de votos contrários ao Sr. Governador da ordem de 34.206. Por conseguinte, ainda à Oposição, se se tivesse manifestado, estaria vitoriosa sobre o Governador. Mas, em verdade, a votação dada ao candidato que se opõe ao candidato do Governador, é contrária a ele, 15.200. Se somarmos os 34.206 votos, indiscutivelmente contrários ao Governador, com os 15.200 dados ao opositor do seu pupilo, teremos votos contrários à situação dominante da ordem de 49.406 votos, contando-se a favor apenas 15.200.

Vejam V. Exa. como desserve, portanto, à revolução, o Governador, o tiranete, como bem acentuou o Senador Arthur Virgílio, que desgoverna o Amazonas, desserve à revolução, dos seus donos e pretende que aquelas populações estariam satisfeitas com seus desmandos, com suas arbitrariedades, como se aquilo fosse um curral de insanos, de ineptos que não sabem que são pessoas merecedoras do respeito nos seus direitos e na sua condição de criaturas de Deus.

De sorte que, Srs. Senadores, ao trazer à Casa estes dados, quero apenas mostrar ao Senado a mentira com que o Sr. Governador do Amazonas pretende impressionar a homens tão respeitáveis, dizendo-se vitorioso no recente pleito de Manaus, numa prova não só da lisura do seu governo, das liberdades que lá reinariam.

Em verdade, portanto, este homem prosseguindo na prática de violências, enverga agora pelo caminho da corrupção, tentando subornar têda uma classe, a nobre classe do funcionalismo público do Amazonas.

Dai, Srs. Senadores, a necessidade de se esclarecer a esta Casa e através dela a Nação, do procedimento desonesto, irregular, do homem que infiltra as populações das terras do Amazonas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O orador seguinte é o nobre Senador Lopes da Costa, que permitou a sua inscrição com o nobre Senador Dylton Costa, a quem dou a palavra.

O SR. DYLTON COSTA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores: Transmí destas tribuna, na última semana, as apreensões das classes produtoras de meu Estado que são em número anfílio, a preocupação dos empresários de todo o Nordeste, face a ameaça da recessão que pesa em todos ramos básicos de sua economia: a agro-indústria açucareira, e a indústria têxtil.

Disse naquela oportunidade, Senhor Presidente, que voltaria à tribuna para fundamentar o apelo que fiz às autoridades financeiras e aos órgãos normativos do Governo, à vista das consequências que a programação econômico-financeira está trazendo à região nordestina, e acredito que a todo o país, ao separar as intervenções que têm sido feitas por eminentes colegas de outros Estados. E' o que proverei fazer, valendo-me dos dados constantes da síntese do Programa de Ação Econômica do Governo, e da Mensagem anual em que o Senhor Presidente da República transmite ao Congresso a síntese das realizações governamentais no último ano.

A ameaça da recessão a que se referem as classes empresariais de Sergipe, Senhor Presidente, é consequência direta e imediata da aplicação industrial a todo o país, de critérios normativos de uma política financeira que, correta em seus objetivos, e necessária na maioria de seus fundamentos, não conseguiram uma condição básica para a realidade nacional. Refiro-me às disparidades regionais do país, t.o expressivamente consideradas nos documentos elaborados pelo Ministério do Planejamento, mas ao mesmo tempo, tão precárias e utilizadas na formulação das metas e dos meios de combate ao regime inflacionário, transformado em realidade crônica de nossa economia.

A aplicação dessas medidas — classificadas de "desinflacionárias" — transformou-se, na precária estrutura econômica e creditícia dos pequenos Estados, em violenta "deflação", cujas consequências trouxe ao conhecimento da Casa, e que são, basicamente, uma crise estrutural na agro-indústria açucareira, recentemente agravada, e a diminuição drástica da produção têxtil. Essa grave estagnação, Senhores Senadores, para não dizer esse estado de pré-recessão, reflete-se e guarda uma relação causal, com perspectivas sombrias na produção agro-pecuária da meu Estado.

Vejamos portanto, Senhor Presidente, como se processa nos pequenos e subdesenvolvidos Estados da Federação, esse sistema de compressão creditícia, que traz justas e ponderáveis preocupações aos governos e empresários de todo o Nordeste.

A agro-indústria constitui como é notório, a atividade econômica mais relevante da Região, abrangendo o maior contingente da população rural em atividade, segundo o censo preliminar de 1960. O ciclo da cana-de-açúcar a que se refere o sociólogo Gilberto Freire, é ainda o que vive o Nordeste, a despeito da intensa e paulatina industrialização a que se vem procedendo, e da qual é demonstração efetiva, a recente descoberta das reservas minerais de Carmópolis. Suas riquezas, no entanto, são ainda as promissoras potenciais que só um esforço lúcido transformará em realidade. Os abalos a que seja submetida essa sub-estrutura terão, forçosamente, as mesmas consequências danosas

que a intranquilidade e a agitação provocadas pela atividade demagógica e improdutiva das pregações das Ligas Camponesas. Com o agravante de lançar a inatividade, ao abandono e ao desemprego, mais de 2 milhões de pessoas que, direta ou indiretamente, estão ligadas à sua sobrevivência. Essa crise que agora se revela, Senhor Presidente, não é a primeira, mas só é comparável aquela outra produzida pela recessão mundial de 1939. Analisando suas causas e sua natureza, assim se pronunciou o Dr. Barbosa Lima Sobrinho:

"A última crise dessas proporções ocorreu na fase da grande depressão universal em 1929-1930, com o mercado mundial em colapso e uma safra brasileira recorde, o que vale dizer, muito acima do consumo nacional. Sob a pressão dessa crise é que se criou a Comissão de Defesa do Açúcar e do Álcool, obedecendo à preocupação do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo, tanto que pudesse acrescentar aos algarismos do consumo, a parceria de exportação possível ou compensadora".

Relacionando esse fato com a situação de hoje, prossegue o publicista:

"A crise atual tem muita coisa de comum com a fase de 1929-1930. As exportações cresceram sob os estímulos de preços favoráveis. De momento, o mercado mundial se tranca, saturado, e os preços caem vertiginosamente ou nem mesmo aparecem compradores. E o Nordeste, que vinha exportando para o exterior grande parte de sua produção, retorcendo pouco a pouco ao mercado interno (o que sempre considerei um erro) ou não podendo mais concorrer no mercado interno pela ascensão dos fretes marítimos, que se tornaram pouco a pouco proibitivos, encontra-se hoje sem qualquer mercado. Perdeu a interna, e o externo entrou em colapso.

O mercado de consumo do açúcar nordestino se compõe de diversas praias, algumas no Extremo-Norte, outras no litoral paulista, no Rio Grande do Sul e na Guanabara, em que o açúcar consumido, pelo menos durante três quartas partes do ano, era de proveniência nordestina. Porque o Norte perdeu todos esses mercados? Essa seria, a meu ver, a primeira questão a examinar, para encontrar as causas variadas dessa alteração de mercados. Depois de encontradas as causas, caberia examinar o que poderia fazer o Instituto para corrigir ou remediar essa situação. A menos que se parta da premissa que se deva extinguir a agro-indústria do açúcar do Nordeste, para resolver os problemas açucareiros de alguns Estados do Sul".

Ai está, Senhor Presidente, com objetividade, uma análise lucida da situação açucareira do Nordeste, e, portanto, de meu Estado. E' o que fez o Instituto do Açúcar e do Álcool, para prevenir essa situação?

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte.

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer.

O José Ermírio — Em dezembro do ano passado visitei o Governador Ney Braga, em Curitiba, e lá obtive os preços vigorantes em uma usina no Paraná. Estava entre 18 e 20 mil cruzeiros a saca de açúcar — somente a parte industrial e de transporte —

preço elevadíssimo, e que não justifica a montagem de uma usina nessa base. Se o GERCA quiser empatar dinheiro nessa situação, nunca terá resultado, nem a juros de 1% ao mês. As usinas não poderão ganhar dinheiro nessa condição. No Nordeste acontece que o mercado ficou limitado sómente ao consumo dos Estados, pois, por causa do frete marítimo, ninguém pode exportar em condições convencionais. Toda a safra de açúcar no Nordeste foi vendida de Cr\$ 1.500 a Cr\$ 2.000, muito abaixo do preço estipulado pelo Governo, o que representa bilhões de cruzeiros de prejuízo para as usinas da região. Então, como compensar este prejuízo se não há condições de montar uma usina nova, ganhando dinheiro ou defendendo o próprio dinheiro do GERCA? Era muito mais simples pagar quantia bem menor e emprestar a essas usinas do Nordeste, já instaladas, importância muito maior que colocaria a sua situação industrial e agrícola em condições, salvando-se, assim, a lavoura açucareira da região. Acresce que o Instituto, em vez de ajudar as usinas, até hoje não pagou uma só retrovenda do açúcar recebido desde setembro de 1964 até o presente. E ainda pior: do auxílio que o Sul dá aos açucareiros do Nordeste, para cobrir a diferença de preço, o Instituto retira dezessete por cento, dizendo que é a forma de cobrar esse dinheiro. Nunca vi receberem-se dezessete por cento de uma importância que é das usineiros do Nordeste, apenas para fazer a remessa. Isto é um absurdo. Nestas condições — é preciso que se diga — ninguém paga, hoje, montar uma usina de açúcar no País, a não ser cobrando de dezoito a vinte mil cruzeiros por saca de açúcar, e considerando não sómente a parte da propriedade, mas também a industrial e a de transporte. Seria, portanto, muito mais razoável para o GERCA auxiliar as usinas já existentes que precisam apenas de pequena ajuda para a normalização da situação do País e do Nordeste.

O SR. DYLTON COSTA — Agradeço, nobre Senador José Ermírio, o seu valioso aparte ao meu discurso, valioso sob todos os aspectos, porque, notoriamente é V. Exa. um dos homens mais estudiosos dos assuntos de agronomia e de indústria em nosso País. Juntando o aparte de V. Exa. ao meu discurso, penso contribuir, com a modéstia de minhas palavras, para que o Governo traga melhor solução a este problema.

Continuando, Sr. Presidente:

(Lendo),

Ao que se sabe, o Instituto do Açúcar e do Álcool firmou um convênio com o IBC, objetivando dar prosseguimento ao plano de racionalização da cafeicultura preconizado pelo GERCA, que consiste, basicamente, em erradicar cafezais anti-econômicos, para substitui-los pela cultura da cana-de-açúcar. Onde? No Nordeste? Não, Senhores Senadores. Nos Estados produtores de café, em São Paulo, em Minas Gerais e no Paraná, praticamente. E para que Vossas Excelências tenham idéia do que significa esse plano bem intencionado, mas errado, recorro à Mensagem Presidencial, em cuja página 31, ao traçar a política cafeeira do País, esclarece o Chefe do Executivo:

"Avançou-se, rumo aos objetivos da política de racionalização da produção interna, pois se procurou manter a remuneração do setor café em níveis que não fossem estimuladores de uma indiscriminada produção. Foram incentivadas, da mesma forma, as

culturas substitutivas, conforme planos do GERCA, ao mesmo tempo em que o Conselho SUMOC aprovava a verba especial de Cr\$ 43,6 bilhões, para financiamento à construção de usinas de açúcar e outros e preenndimentos industriais nas cidades cafeeiras".

Para que Vossas Excelências e país melhor avaliem o que significa essa contribuição, basta citar que aumentos dos empréstimos do Banco do Brasil a todo o setor privado país, exclusivo o café, deve ter si segundo indica o quadro 18, a fls. do Programa de Ação Econômica Governo, de apenas Cr\$ 48,5 bilhões no primeiro trimestre deste ano, considerarmos que a verba para o financiamento das usinas, destes recursos do Fundo de Defesa Cafeeiro, foi votada com os níveis custo das usinas, de 1963, ano abertura da concorrência do Instituto do Açúcar e do Álcool, veremos que financiamento necessário será, custos atuais, de mais de Cr\$ 70 bilhões.

O que se deduz, Senhor Presidente, é que enquanto a estrutura econômica básica do Nordeste se definiu crise pela colaboração de principal produto, carente de mão de obra, o país investe, para agravar a situação, mais de 50 bilhões de cruzeiros. Esta importância representa 95% de todo o financiamento concedido pela CREAI para a cultura arroz, 250% do concedido ao mil e quase 300% do que se destinou ao algodão, em 1963.

Por incrível ironia, Senhor Presidente, a própria Secretaria de A cultura de São Paulo, um dos Estados aquinhoados com 10 novas usinas de açúcar, indica como a racionalização integralmente traria a que foi adotada pelo Governo. Transcrevo, para que conste Anais, o que diz o excelente trabalho dos Veterinários Miguel Cione e Hugo Mazzarech, da Mídia da Agricultura, constantes da edição de dezembro da revista "Desenvolvimento e Conjuntura":

"São extremamente amplas áreas criatórias do Brasil, estendendo-se por cerca de 2/3 do território nacional.

Na maior parte dessa conjuntura, desenvolvem-se tipos extensivos, rotineiramente pouco produtivos. Representa, tanto, um imperativo econômico promover a desenvolvimento racionalização desses criatórios visando ao aumento da produção da pecuária brasileira. Muito mais do que o alargamento das áreas de criação, com a criação de florestas, ou recuperação de terras francas de cerrado, veste-se de sentido econômico: melhoramento e elevação das condições de criação nas tradições pastorais.

Em alguns casos, entretar expansão da pecuária justificam plenamente. O Veterinário Vilares da Secretaria de cultura de São Paulo, estuda o problema do aproveitamento das áreas de erradicação de zais de baixa produtividade, tatuou que cerca de 3 milhões de hectares ocupados com a cultura poderiam permitir a plantação de pastagens e de bovinos de corte com vantagens financeiras e econômicas, pela restauração das profundamente erodidas e desidratadas.

E isto, Senhor Presidente — é o que se ressalta — num setor

próprio Programa de Ação Económica do Governo reconhece como possível de desenvolvimento, inclusive com vistas à exportação de carne de, medida que aquele documento nite como viável e desejável para a efetiva contribuição às nossas eitas de exportação. Vê-se, como consequência, que há uma distância ma de Ação Económica, e o que ma de Ação Económica, e o que fessa a Mensagem do Senhor Presidente da República.

Já debito esse erro, Senhores Senadores, ao atual Governo. Não queremos paralelos nem consagrarmos a este ou àquele Governo.

Não distingo aqui uma fase pré-apos-revolucionária, porque, na verdade, essa política que tende a agrava a situação da economia agro-industrial do Nordeste, não provém de Governo. Se há culpas elas em ao governo. Ao que antecedeu a revolução, por ter iniciado, e ao que sucedeu, por tê-la continuado, que é evidente, inegável e irreversível é uma flagrante descoordenação entre o planejamento da ação iómica e a execução da política iómica-financeira.

portanto, Senhor Presidente, o leiro apelo que faço a Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República. Que o Marechal Castello Branco re-examine, tendo em vista evidente, a política de liberalização da produção açucareira do

se, Senhores Senadores, que crise de nossa agro-indústria era natural, e penso ter demonstrado assim é. A conjuntura atual, no entanto, é um pouco mais grave. Os s de preços, como decorrência da de corredores tanto externos internos, levaram até mesmo os cionais clientes a uma completa paralisação. Racionalização essa, que é resultante da compressão do crédito oficial e é edito particular, éste quase estante em meu Estado. Esse é o resultado, que dia a dia se rareando atinge somente a formação de estoques de açúcar. Abrange toda a indústria do Nordeste. E, tenho especial, o algodão e o, cuja importância na composição da nossa produção agrícola, é bem conhecida.

exportação desses suscitos da economia regional desexpressivamente em 1964, relativa ao ano anterior. Recorro à Mensagem presidencial ao ar nossa pauta de exportação. nista (esse item, que os dois prostraram uma redução de 12 bilhões de dólares, respectivamente, apresentando uma queda de 49 bilhões de dólares, índice não superior a qualquer outros produtos, tiveram as seguintes reduções: 50 e derivados, 5 milhões; óleos, menos 2 milhões.

rimação de estoques gravosos de o, gerou, como não podia deixar de ser — recorro ainda uma vez — à Mensagem Presidencial a redução no volume físico da indústria têxtil, de 4,1%, lente a 11 vezes a média da taxa de atividade industrial do país. Sendo portanto dos setores gravados.

é, no entanto, o que poderia querer que fosse o Capítulo "Retorno ao Desenvolvimento", expresso quinze termos a fls. 114 da

As providências do setor público, no momento, têm por objetivo, de um lado, evitar a queda renda real dos produtores, que araria a menores safras nos próximos anos, e de outro lado, assegurar o funcionamento eficiente

dos mecanismos de regulagem de estoques e distribuição, de modo a evitar continuada elevação de preços, não obstante a perspectiva de abundância".

E ainda o mesmo documento que diz, Senhor Presidente:

"No setor agrícola, as previsões de safras dos principais produtos são da ordem de 20 a 25% superiores às de 1964".

E o quadro que segue, indica os seguintes aumentos percentuais:

Amendoim	50%
Arroz	12%
Milho	23%
Soja	63%

A serem válidas essas estimativas do Ministério da Agricultura — e sei que são inclusive modestas — o aumento médio desses produtos será de 37%. Se considerarmos o aumento vegetativo da produção industrial, cujo ritmo de incremento o Governo diz que será retomado em 1965 e a ele somarmos essa expectativa de expansão da produção agrícola, temos como necessário, para a concretização dos altos objetivos governamentais, um aumento proporcional das disponibilidades de crédito e financiamento ao setor privado, sobre os níveis de 1964.

Vejamos, no entanto, qual a expansão dos meios de pagamento e quais os acréscimos de empréstimos bancários à produção.

Informa a Mensagem Presidencial fls. 112:

"Os meios de pagamento devem expandir-se de apenas 30% em comparação com mais de 80% em 1964".

A política creditícia oficial, por sua vez, está expressa a fls. 118 do documento, nos seguintes termos:

"Em termos quantitativos projetou-se para 1965, tanto na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, como na Carteira de Crédito Geral, uma expansão anual na mesma proporção do aumento esperado dos meios de pagamento. Tal expansão, todavia, levando em conta a demanda de crédito característica das diferentes fases do ano, se processará de modo a que resulte uma baixa gradual no ritmo de aumento de crédito, condições necessárias para o bom êxito do combate à inflação. Na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, haverá ênfase a preocupação de evidenciar aos produtores e demais clientes a necessidade e conveniência de reaplicarem nas próprias atividades os resultados obtidos, a fim de que possam os recursos limitados do Banco atender a um maior número de empresas."

Vê-se daí, Senhor Presidente, que a disposição das autoridades monetárias é uma baixa gradual no ritmo de aumento de crédito. Mas eu diria que, segundo o Programa de Ação Económica publicado pelo Ministério do Planejamento, não é uma baixa gradual, mas, ao contrário, uma redução violenta, uma parada brusca, uma queda repentina, para ser mais preciso. Ou seja, pretende-se aumentar a produção, mas, diminuir o crédito. Assim, enquanto a Mensagem do Executivo informa em sua página 57 que os acréscimos de empréstimos bancários à produção, foram, em 1964, de 1.616 bilhões, o orçamento monetário constante de fls. 68 do documento do Ministério do Planejamento prevê, para 1965, um acréscimo de empréstimos ao setor privado, terá em 1965, menos 630 bilhões de cruzados menos do que em 1964.

E' esta redução, Senhor Presidente, que está levando a economia nordestina ao fatal e completo desequilíbrio, de onde poderá advir o colapso.

Se o crédito oficial é essencial e básico para a depauperada economia regional, como suprimi-la, numa região em que a renda "per capita" é, como em meu Estado, inferior a 1/3 da de São Paulo, menos de 1/5 da que vigora na Guanabara, e pouco mais da metade da do Rio Grande do Sul.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Isto demonstra que sómente as firmas do Exterior têm capacidade de utilizar recursos para os seus negócios, pois dispõem das facilidades da SWOPS e da Instrução nº 289, da SUMOC.

O SR. DYLTON COSTA — Agarreço o aparte de V. Exa., que vem enriquecer o meu discurso.

(Retomando a leitura)

Diz a Mensagem do Presidente que na política creditícia da CREAL em 1965, terá ênfase a preparação de evidenciar aos produtores e demais clientes a necessidade e conveniência de reaplicarem nas próprias atividades, os resultados obtidos. Que resultados, Senhor Presidente? Os resultados sem mercado? A diminuição do volume físico da produção que se verificou em 1964, ou os terríveis gravames fiscais criados pelos sucessivos reajustamentos do dólar fiscal, pelo salário-educação pelo Fundo Habitacional, pelo Fundo de Indenizações Trabalhistas e pelas alterações das leis dos impostos de renda, do salário e de consumo. Ou será ainda o desembolso determinado pela correção monetária? Que "não", Senhores Senadores, poderão ser replicados se os produtores estão comprometidos pela excessão de crédito de um lado, pela onerosa incidência fiscal de outro, e finalmente pelas estoques de seus excedentes e suas diminuições no volume de produção?

O SR. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer, Senador Atilio Fontana.

O SR. Atilio Fontana — V. Exa. está pronunciando discurso de que de toda atenção desta Casa e do povo brasileiro. Realmente V. Exa., apreça, com muita clareza, a situação angustiosa que a Nação já atravessa, principalmente, as suas classes produtoras. V. Exa., neste último período de seu discurso, refere-se à econômico-financeira das empresas, perguntando quais seriam os resultados que o Presidente recomenda fossem replicados nas empresas. Acrescentarás às suas palavras que, no próximo ano, em face da situação reinante, o próprio Estado Públíco terá diminuídos os resultados. Consequentemente, os tributos que até agora as empresas têm pago, embora apenas de lucro contábil, ficarão — no próximo ano, provavelmente, diminuídos. Então, é o caso de se perguntar: Com que receita o Governo da União custeará as imensas despesas do País, se as próprias empresas particulares, as classes produtoras, enfim, atravessando a crise difícil como esta, naturalmente não terão sequer, resultado contábil que lhes permita contribuir para o Estado. Este o grande problema que o Governo desde agora, precisa considerar porque a receita no futuro, oriunda do tributo que o Governo deseja arrecadar, diminuirá.

O SR. DYLTON COSTA — Agarreço, nobre Senador Atilio Fontana, o seu aparte e o incorporo ao meu discurso, porque, sei do esforço que V. Exa., como homem de empresa, tem desenvolvido em benefício de melhores dias para a nossa Pátria.

(Retomando a leitura) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, este apelo não é um desafogo, nem um desabafo. É a exteriorização de uma angústia que vai se apossando paulatinamente de todas as classes sociais do Nordeste, e que poderá engolir o país. Estão aí dados e cifras retirados dos próprios depoimentos do Governo e das autoridades monetárias. Chego ao fim de meu discurso, mas quero antes fazer uma indagação que me tem assaltado, pela frequência com que me é feita: valerá a pena este esforço? Conseguiremos chegar a prometida estabilização monetária, sem recessão? Senhor Presidente?

Peco a Deus que sim. Mas para que isso aconteça, Senhores Senadores, teremos que abandonar as metas do Programa de Ação Económica. O gráfico 3 deste documento, diz a fls. 35:

"O Programa de Ação prevê a contenção do aumento dos meios de pagamento a níveis compatíveis com um aumento geral de preços de apenas 25% em 1965, a 10% em 1966."

O item "Combate à Inflação" da Mensagem presidencial, no entanto, em sua página 57, consigna o seguinte:

"A segunda observação a fazer é de que, não obstante esse esforço de disciplinamento por parte do poder público o ritmo inflacionário, no curso do ano findo, foi, ainda, sobremodo intenso. Para exemplificar o índice do custo de vida no Estado da Guanabara (apurado pela Fundação Getúlio Vargas), elevou-se de 86,6% em 1964, taxa um pouco superior a de 1963, que foi de 80,6%".

E em 1965, meus ilustres colegas? E a mesma Fundação Getúlio Vargas quem indica que, em Janeiro e fevereiro, o aumento foi de cerca de 10,5%. Se essa taxa se repetir cumulativamente, chegarímos a final do ano, com o mesmo aumento de 1963, muito além dos 25% previstos, ou mais, precisamente, mais de três vezes, esse índice. Quase metade dessa taxa está suprida em apenas dois meses. Que podemos e esperar nos dez meses restantes?

O SR. PRESIDENTE:

(Cultete Pinheiro) — Tem a palavra, o nobre Senador Farias Tavares, na forma do Art. 183 parágrafo 2º, do Regimento Interno.

O SR. FARIAS TAVARES:

(Sem revisão no orador) — Sr. Presidente, desejo apenas encaminhar a Casa o seguinte projeto de lei:

Modifica a forma de Pagamento do 13º mês de salário, instituído pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pagamento da gratificação composta, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será feito pelo empregador a todo empregado, em duas parcelas iguais, tornando-se por base a remuneração devida na data em que o empregado entrar em gozo de férias.

Parágrafo único. Havendo alteração de salário do empregado no período que decorrer entre os pagamentos das duas parcelas, o valor da segunda será acrescido a diferença correspondente ao aumento verificado.

Art. 2º O pagamento da primeira parcela do 13º salário será feito no dia em que terminar o período regulamentar de férias, a que tenha direito o empregado; e o total da segunda, de uma só vez, a partir do mês de setembro, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de, em um exercício, o empregado não entrar em gozo de férias, o pagamento do 13º salário será feito integralmente, na forma em que dispõe o Dec. nº 1.881, de 14-12-62.

§ 2º Se o empregado vier a gozar mais de um período de férias, num mesmo exercício, apenas a primeira será considerado para os efeitos da presente lei.

Art. 3º Os descontos sobre o 13º salário devidos à Previdência Social, incidirão sobre cada parcela, separadamente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sr. Presidente, é a seguinte a justificativa do projeto.

Embora tenha tomado conhecimento, por noticiário da imprensa, de que o Governo cogita de enviar ao Congresso projeto de lei com o mesmo objetivo do que ora apresentamos, esclarecemos que nos antecipamos ao encaminhá-lo ao Senado, não sómente porque já se encontrava elaborado quando de iniciativa governamental, como também, porque teremos ensaio de despertar o imediato interesse da Casa para o problema.

Não se pode negar que a instituição do 13º mês de salário seja uma conquista irreversível do trabalhador brasileiro. Todavia, se, por um lado, reconhecemos o caráter benéfico da gratificação anual, principalmente no seio das classes que percebem menores salários, por outro, verificamos que a sua implantação entre nós tem provocado algumas repercuções negativas na vida econômica do país. O aumento inopinado, em uma só fase do ano, do poder aquisitivo das classes trabalhadoras tem determinado sério agravamento do surto inflacionário, principalmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, quando se dá acentuada onda altista nos preços das utilidades.

As intensivas campanhas de propaganda do comércio varejista são dirigidas diretamente ao público consumidor, principalmente à massa operária, no sentido de levá-lo a comprometer, até por antecipação, a disponibilidade previsível da parcela adicional de salário.

Assim, o que pretendemos com o anteprojeto anexo, não é, em absoluto, diminuir a significação do 13º salário, mas ajustá-lo melhor aos interesses, não sómente do empregado e do empregador, como também, de todo o povo. E que com a alta dos preços que deflagra a sua própria expressão social se reduz. No entanto, dividindo-se a bonificação em duas parcelas iguais, uma a ser paga de setembro até dezembro e outra quando do retorno do empregado ao trabalho, após as férias vários serão os reflexos positivos imediatos, tanto de ordem social quanto de ordem econômica.

Sabe-se que a grande maioria do operariado brasileiro não tem atualmente, condições financeiras para gozar férias, fato que concorre decisivamente para seu desgaste pessoal e para diminuição do rendimento do trabalho. O parcelamento do 13º salário virá, de certa forma, atenuar o problema. Ademais, a medida implicará no amortecimento do impacto dele decorrente nas folhas de pagamento das empresas, de vez que 50% do montante que lhe correspondem serão diluídos em período maior do exercício, acompanhando o escalonamento nas épocas de férias.

Finalmente, a iniciativa se harmoniza com o programa do atual governo, que seriamente se empenha na contenção do processo inflacionário brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, o projeto de lei que acaba de ser justificado pelo Sr. Faria Tavares.

E lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado
nº 7, de 1965

Modifica a forma de Pagamento do 13º mês de salário, instituído pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pagamento da gratificação compulsória, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será feito pelo empregador a todo empregado, em duas parcelas iguais, tornando-se por base a remuneração devida na data em que o empregado entrar em gozo de férias.

Parágrafo único. Havendo alteração de salário do empregado no período que decorrer entre os pagamentos das duas parcelas, ao valor da segunda será acrescida a diferença correspondente ao aumento verificado.

Art. 2º O pagamento da primeira parcela do 13º salário será feito no dia em que terminar o período regulamentar de férias, a que tenha direito o empregado; e o total da segunda, de uma só vez, a partir do mês de setembro, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de, em um exercício, o empregado não entrar em gozo de férias, o pagamento do 13º salário será feito integralmente, na forma em que dispõe o Decreto nº 1.881, de 14-12-62.

§ 2º Se o empregado vier a gozar mais de um período de férias, num mesmo exercício, acertas o primeiro será considerado para os efeitos da presente lei.

Art. 3º Os descontos sobre o 13º salário devidos à Previdência Social, incidirão sobre cada parcela, separadamente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Embora tenha tomado conhecimento, por noticiário da imprensa, de que o Governo cogita de enviar ao Congresso projeto de lei com o mesmo objetivo do que ora apresentamos, esclarecemos que nos antecipamos ao encaminhá-lo ao Senado, não sómente porque já se encontrava elaborado quando da iniciativa governamental, como também, porque teremos ensaio de despertar o imediato interesse da Casa para o problema.

Não se pode negar que a instituição do 13º mês de salário seja uma conquista irreversível do trabalhador brasileiro. Todavia, se, por um lado, reconhecemos o caráter benéfico da gratificação anual, principalmente no seio das classes que percebem menores salários, por outro, verificamos que a sua implantação entre nós tem provocado algumas repercuções negativas na vida econômica do país. O aumento inopinado, em uma só fase do ano, do poder aquisitivo das classes trabalhadoras tem determinado sério agravamento de surto inflacionário, principalmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, quando se dá acentuada onda altista nos preços das utilidades.

As intensivas campanhas de propaganda do comércio varejista são diri-

gidas diretamente ao público consumidor, principalmente à massa operária, no sentido de levá-lo a comprometer, até por antecipação, a disponibilidade previsível da parcela adicional de salário.

Assim, o que pretendemos com o anteprojeto anexo, não é, em absoluto, diminuir a significação do 13º salário, mas ajustá-lo melhor aos interesses, não sómente do empregado e do empregador, como também, de todo o povo. E que com a alta dos preços que deflagra a sua própria expressão social se reduz. No entanto, dividindo-se a bonificação em duas parcelas iguais, uma a ser paga de setembro até dezembro e outra quando do retorno do empregado ao trabalho, após as férias vários serão os reflexos positivos imediatos, tanto de ordem social quanto de ordem econômica.

Sabe-se que a grande maioria do operariado brasileiro não tem, atualmente, condições financeiras para gozar férias, fato que concorre decisivamente para seu desgaste pessoal e para diminuição do rendimento do trabalho. O parcelamento do 13º salário virá, de certa forma, atenuar o problema. Ademais, a medida implicará no amortecimento do impacto dele decorrente nas folhas de pagamento das empresas, de vez que 50% do montante que lhe correspondem serão diluídos em período maior do exercício, acompanhando o escalonamento nas épocas de férias.

Finalmente, a iniciativa se harmoniza com o programa do atual governo, que seriamente se empenha na contenção do processo inflacionário brasileiro.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1965. — Farias Tavares.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Sebastião Archer

Sigefredo Pacheco

Dix-Huit Rosado

Walfredo Gurgel

Josaphat Marinho

Vasconcelos Torres

Afonso Arinos

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 93, de 1965) do Projeto de Resolução nº 11, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, dou por encerrada a discussão.

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 1965

Suspender a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 24 de maio de 1963, na Representação número 513, do Estado de Pernambuco, a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, que criou o Município de Pontas de Pedra, com desmembramento de Goiana, no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 94, de 1965) do Projeto de Resolução nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 563, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador querendo falar uso da palavra, encerro a discussão.

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 1965

Suspender a execução da Lei nº 563, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 6 de agosto de 1954, no Recurso Extraordinário nº 23.993, do Estado da Paraíba, a execução da Lei nº 563, de 10 de outubro de 1951, do mesmo Estado, que dispõe sobre os vencimentos da Magistratura e de cargos do Quadro Único do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 95, de 1965) do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador querendo falar uso da palavra, encerro a discussão.

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1963.

... saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 1935

Suspender, em turno único, a execução da Resolução nº 166, de 26 de outubro de 1958, da Assembleia Legislativa do Estado de Paraná.

1.º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 10 de outubro de 1964, no Recurso Extraordinário nº 54.169, do Estado de Paraná, a execução da Resolução nº 166, de 26 de outubro de 1958, da Assembleia Legislativa daquele Estado, na parte em que revigorou o art. 171 de seu Regimento.

2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEN. PINHEIRO:

(Palmeiro)

Item 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 95, de 1963) do Projeto de Resolução nº 15, de 1963, que suspende a execução da Lei nº 2.418, de 1 de novembro de 1940, do Estado de Alagoas.

Nenhum Sr. Senador querendo falar, encerrou a discussão, havendo emendas para requerimento de que seja submetida à votação, declarando definitivamente aprovado o Projeto de Resolução Final.

Art. 1º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1963.

... saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° ... 1965

Suspender, em turno único, a execução da Lei nº 2.418, de 1 de novembro de 1940, do Estado de Alagoas.

1.º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 3 de setembro de 1964, no Recurso Extraordinário nº 2.418, do Estado de Alagoas, a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.

2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEN. PINHEIRO:

(Palmeiro)

Item 5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 95, de 1963) do Projeto de Resolução nº 6, de 1963, que suspende a execução do art. 14 da Lei nº 2.418, de 1 de novembro de 1940, do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a Redação Final.

(Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declarou-a encerrada.

... não tendo havido emenda em requerimento no sentido de que fosse submetida à votação, declarou-a definitivamente aprovada nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

E a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1963.

... saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° ... de 1965

Suspender a execução do art. 14 da Lei nº 2.418, de 1 de dezembro de 1940, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 3 de setembro de 1964, no Mandado de Segurança nº 5.717, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 14 da Lei nº 2.418, de 1 de dezembro de 1940, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caiete Pinheiro)

Item 6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 96, de 1963) do Projeto de Resolução nº 17, de 1963, que suspende a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.

Em discussão a Redação Final.

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declarou-a encerrada.

... não tendo havido emenda nem requerimento no sentido de que fosse submetida à votação, declarou-a definitivamente aprovada nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1963.

... saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° ... DE 1965

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 96, de 1963) do Projeto de Resolução nº 17, de 1963, que suspende a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 11 de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 24.276, do Distrito Federal, a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caiete Pinheiro)

Item 7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 96, de 1963) do Projeto de Resolução nº 19, de 1963, que suspende a execução do art. 2º do Decreto-lei nº 5/4, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

Em discussão a Redação Final.

(Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declarou-a encerrada.

... não tendo havido emenda nem requerimento no sentido de que fosse submetida à votação, declarou-a definitivamente aprovada nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

E a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1963.

... saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° ... DE 1965

Suspender a execução do art. 2º do Decreto-lei nº 5/4, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 8 de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 53.611, do Estado da Bahia, a execução do art. 2º do Decreto-lei nº 5/4, de 28 de julho de 1945, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caiete Pinheiro)

Item 8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154, de 28-11-17, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão definitivo, proferida no Recurso Extraordinário nº 18.299-52, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 63, de 1963).

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para a discussão, da-la ei como encerrada. (Pausa)

Está encerrada.

Adiada a votação por falta de quorum regimental.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 91, de 1963) do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do primeiro centenário da morte de Gonçalves Dias.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não havendo emenda, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de voto, nos termos do art. 316, letra "a", do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados

E a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do primeiro centenário da morte de Gonçalves Dias.

Em discussão a redação final.

(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

E a seguinte a redação final aprovada:

REDACAO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 64, DE 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,63m², situada naquele cidade, junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a doar, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, à Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,63m², situada naquele cidade, junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

Parágrafo único. A área de terras a que se refere esta Lei confronta-se com os Correios e Telégrafos, na extensão de 24,45m; com a Rua Gil Stein Ferreira, na extensão de 50,83m; com a travessa 24 de Maio, na extensão de 24,71m e com a Rua Edmundo Heusi, na extensão de 53,32m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caiete Pinheiro)

Item 10

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 92, de 1963) do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do primeiro centenário da morte de Gonçalves Dias.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não havendo emenda, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de voto, nos termos do art. 316, letra "a", do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados

E a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativo do centenário da morte de Gonçalves Dias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativo do centenário da morte de Gonçalves Dias.

Art. 2º Os selos postais a que se refere o art. 1º representarão o busto homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caiete Pinheiro) — Item 11:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comitê de Redação em seu Parecer nº 90, nº 19-5) do Projeto de Resolução nº 71, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do centenário da morte de Gonçalves Dias.

Em discussão a redação final.

(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316, letra "a", do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 71, DE 1964

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ... promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1965

Suspende a execução da Lei número 514 de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 21 de dezembro de 1956, na Representação n° 259, do Estado da Bahia, a execução da Lei n° 514, de 12 de dezembro de 1952, do mesmo Estado, que criou o Município de Ubatã, desmembrando-o do Ipiáu.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não orador inscrito.

Tom a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

Desisto da palavra, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

O SR. LOPES DA COSTA:

Faço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o Sr. Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

(Lendo):

Há dias que fencionava ocupar a tribuna para pronunciar algumas palavras, em torno da construção, no gênero da maior obra da engenharia nacional, que por isso mesmo honra a equipe de seus técnicos, o que muito deve orgulhar a todos nós brasileiros.

Trata-se da maior ponte construída no Brasil, feita em concreto medindo mais de 2.500 metros de extensão para a travessia do rio Paraná no Porto Quinze, entre Mato Grosso e São Paulo.

O término dessa importante obra, tão ansiosamente aguardada, há tempo, por matogrossenses, paranaenses e paulistas, estava prevista já com atraso, para fins de 1964, e a sua inauguração oficial marcada para o mês de dezembro do mesmo ano.

Essa informação, Sr. Presidente, nós da bancada federal da UDN deputados e senadores, a colhemos no Palácio do Planalto, em conversa com Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, que muito gentilmente nos declara, na ocasião, do desejo que tem de visitar Mato Grosso a convite do Governador Fernando Corrêa da Costa, o que faria, aí, continuo a inauguração da ponte.

No entanto, Sr. Presidente, não obstante já haver decorrido mais de 8 meses do tempo previsto pela firma construtora, para a entrega ao que faz a travessia.

público dessa obra, eis que nos chega a notícia digna de crédito, desalentadora de que sómente dentro de 2 ou mais meses é que haverá possibilidade dela ser aberta ao tráfego.

Sr. Presidente, infelizmente, permanece ainda a incerteza, a mesma dúvida, quanto à data da terminação dessa importante obra, o que continuará acarretando incalculáveis prejuízos às ricas regiões produtoras do Norte do Paraná e do Sul de Mato Grosso e São Paulo.

Há vários anos que matogrossenses, paulistas e paranaenses aguardam, pacientemente a conclusão dos trabalhos dessa ponte, iniciados em 1960.

O intercâmbio comercial entre esses três Estados, continua em ritmo crescente, e, não resta dúvida que haverá rapidez e segurança na travessia do rio, pela ponte, esse intercâmbio virá, certamente, acelerar a produção e o fácil escoamento para os centros consumidores dos produtos da rica zona Sul de Mato Grosso, para os centros consumidores do país. E, em contra partida, os produtos manufaturados e industrializados, para o consumo daquele interland.

Sr. Presidente, leio no "Diário de São Paulo" que a inauguração dessa importante obra, que virá beneficiar grandemente as zonas produtoras do sul de Mato Grosso, Norte do Paraná e sul de São Paulo, talvez nem mesmo dentro de dois ou três meses se realizará, porque, de acordo com certos trechos da nota que ferei daqui a pouco, para que conste dos Anais desta Casa, será realmente impossível fazê-lo nesse prazo.

Embora as condições de travessia do rio naquele trecho, pelas balsas que até hoje fazem o transporte de veículos, seja tão precária que é possível que de um momento para outro a ponte seja aberta ao tráfego como recurso de emergência, consideram os técnicos e engenheiros que a constroem que ainda não está em condições de permitir o trânsito, nem de modo precário. Faltam ainda obras de vedação das juntas, colocação de cerca de 150 metros de sobrebras e guarda-corpo pelo menos de um lado, para que possa ser considerada trafegável. Terminados esses trabalhos, pode ela ser aberta ao tráfego, de maneira a não prejudicar o acabamento da obra.

TRAVESSIA AMEAÇADA

Outro fator que pode apressar a entrega da ponte do Paraná ao público, anex do previsto, é o perigo de que o atterro que leva ao Porto Quinze, em Mato Grosso, para a travessia das balsas, seja alcançado pelas águas do rio. Com as constantes chuvas o rio Paraná tem subido muito, deixando submersas várias casas da margem direita, invadindo a terra em mais de um quilômetro em certos trechos. Mais um metro que suba o nível das águas, já este atterro não permitirá o trânsito de caminhões, ficando completamente submerso.

Sr. Presidente, nós que conhecemos perfeitamente as inundações daquele rio e se essas inundações estão em fase inicial, fatalmente, com a continuação das chuvas, o nível do rio subirá, prejudicando, totalmente — embora a ponte possa ser utilizada para o tráfego — as vias de acesso ficarão intransitáveis.

Outro ponto que também desejo deixar registrado neste discurso, e que poderia contribuir para o apresentamento da entrega dessa ponte ao tráfego, mesmo sem caráter provisório é o estado, precaríssimo da balsa

(Lê):

As balsas que fazem a travessia Porto Epitácio — Porto Quinze SP-MT estão caindo de pontes. Desabadas nas laterais, já não podem carregar o número normal de veículos — de vinte passaram a dez. Funcionam com duas bombas retirando a água que nelas penetra e quando o trânsito é normal formam-se de cada lado filas de 200, 300 carros, levando até três dias para andar.

Tão exasperados têm ficado os motoristas, principalmente de caminhões, por esta situação, que andaram ameaçando de invadir a ponte. Isto levou a firma construtora a atravessar sobre a mesma, do lado de Mato Grosso, estruturas metálicas desarmadas para impedir a invasão. No entanto, estes dias as chuvas têm dificultado o tráfego pela BR-34 e o número de veículos diminuiu, afastando o perigo desta intrusão rebele e perigosa, pois apesar com muito cuidado a ponte pode ser transitada.

Donde se deduz Sr. Presidente, que uma obra dessa magnitude, de transcendental importância econômica para o Brasil, está em situação precária e a meu ver em virtude da falta de verbas para o seu complemento. Esta ponte foi projetada ainda no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, que teve a visão precisa da necessidade de incrementar o intercâmbio comercial do Sul de Mato Grosso, com o Norte do Paraná e o Sul de São Paulo. O Sul de Mato Grosso, hoje em dia, vem oferecendo uma prosperidade extraordinária, com grandes lavouras de café, de algodão e cereais, além de se beneficiar com a travessia de milhares e milhares de bovinos que se destinam às invernadas do Sul de São Paulo, na região de Presidente Prudente.

Como representante do Estado de Mato Grosso, e maior interessado na concretização imediata do tráfego da ponte, quero lançar o meu protesto veemente contra a falta de recursos financeiros de que a firma construtora necessita, no momento, para terminar a sua construção.

Os prejuízos causados àquela região são incalculáveis. Centenas de caminhões carregados que demandam os centros consumidores, permanecem em filas, nas margens do rio, aguardando que as balsas os transportem para o lado de São Paulo. E as mesmas balsas estão a cair de podre como bem afirma o noticiário do "Diário de São Paulo". Não transportam mais do que a metade do que deviam transportar e, assim mesmo, necessitam do auxílio de bombas para esgotar a água que nela penetram para que não sejam afundadas.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Um esclarecimento: a responsabilidade da construção dessa ponte reside, naturalmente, no DNER. Vale dizer dentro da hierarquia do Ministério da Viação. Se V. Exª percorrer os Anais desta Casa, nestes últimos 12 meses, verificará que, pelo menos: 70% das reclamações sobre a paralisação de obras, de melhoramentos são debidos ao Ministério da Viação e Obras Públicas. Praticamente é o único Ministério que está parado, neste governo. Se o eminente Presidente Castelo Branco não der um cargo, por exemplo, de embaixador ao Sr. Juarez Távora, na Santa Sé ou mesmo em Paris, como prêmia à sa glória do passado o ponto negativo do governo de S. Exª será o Ministério da Via-

ção. Não há a menor construção rodoviária, neste País, não há a menor conservação rodoviária, neste País; a esse espetáculo permanente de omission e desidia, V. Exª junta agora a questão das pontes. A ponte a que faz referência, deve ter o companhamento da infortunística de outras dezenas de pontes por toda essa geografia do Brasil. Se o Sr. Presidente da República não tirar o Senhor Juarez Távora do Ministério da Viação, o Brasil deverá fazer uma propaganda no exterior, dizendo mais o menos assim: "turista", visitem Brasil logo, antes que ele acabe". Não tenho nenhuma animosidade pessoal contra o Sr. Juarez Távora, cu respeito à sua honorabilidade semplifica e tem.

Tão exasperados têm ficado os motoristas, principalmente de caminhões, por esta situação, que andaram ameaçando de invadir a ponte. Isto levou a firma construtora a atravessar sobre a mesma, do lado de Mato Grosso, estruturas metálicas desarmadas para impedir a invasão. No entanto, estes dias as chuvas têm dificultado o tráfego pela BR-34 e o número de veículos diminuiu, afastando o perigo desta intrusão rebele e perigosa, pois apesar com muito cuidado a ponte pode ser transitada.

Donde se deduz Sr. Presidente, que uma obra dessa magnitude, de trans-

versal importânci a econômica para o Brasil, está em situação precária e a meu ver em virtude da falta de verbas para o seu complemento. Esta ponte foi projetada ainda no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, que teve a visão precisa da necessidade de incrementar o intercâmbio comercial do Sul de Mato Grosso, com o Norte do Paraná e o Sul de São Paulo. O Sul de Mato Grosso, hoje em dia, vem oferecendo uma prosperidade extraordinária, com grandes lavouras de café, de algodão e cereais, além de se beneficiar com a travessia de milhares e milhares de bovinos que se destinam às invernadas do Sul de São Paulo, na região de Presidente Prudente.

Como representante do Estado de Mato Grosso, e maior interessado na concretização imediata do tráfego da ponte, quero lançar o meu protesto veemente contra a falta de recursos financeiros de que a firma construtora necessita, no momento, para terminar a sua construção.

Os prejuízos causados àquela região são incalculáveis. Centenas de caminhões carregados que demandam os centros consumidores, permanecem em filas, nas margens do rio, aguardando que as balsas os transportem para o lado de São Paulo. E as mesmas balsas estão a cair de podre como bem afirma o noticiário do "Diário de São Paulo". Não transportam mais do que a metade do que deviam transportar e, assim mesmo, necessitam do auxílio de bombas para esgotar a água que nela penetram para que não sejam afundadas.

Quero, nesta oportunidade declarar que tenho acompanhado em todas suas manifestações, esta caudal protestos ao Sr. Ministro da Viação.

O Sr. Eurico Rezende — Obrigado a V. Exª

O SR. LOPES DA COSTA — Vamos aguardar, então, que S. Exª, Sr. Presidente da República ilumine, siga a orientação, agora provada por V. Exª.

O Sr. Eurico Rezende — Não acabo, mas faço votos.

O SR. LOPES DA COSTA — S. Exª, Presidente da República, são essas as palavras que desejará pronunciar hoje, protesto, e ao mesmo tempo de apelo já agora a S. Exª, o Sr. Presidente da República, no sentido de que já imediatamente tomadas todas providências, para que os trabalhos terminação desta ponte sejam finalizados o mais breve possível, a fim de que não haja prejuízos, como que estamos assistindo, na travessia daquele rio. (Muito bem; Palmas.)

O SR. PRESIDENTE: (Catete Pinheiro) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, designando para a próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA:
SESSÃO DE 22 DE MARÇO DE 1965

(Segunda-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 23, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei n° 154, de 25-11-47, julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva

prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.409-52, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83, de 1965).

2

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 89, de 1965), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 109, de 1964 (nº 4.866-B-62, na Casa de origem), que cira na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 90, de 1965), do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083-B-62, de 1963, na Casa de origem, que denomina "Rodovia Lauro Muller", a atual BR-59, que liga o Estado do Paraná ao Rio Grande do Sul).

4

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 101, de 1965), do Projeto de Resolução nº 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

5

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 102, de 1965), do Projeto de Resolução nº 74, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

6

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 103, de 1965), do Projeto de Resolução nº 75, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 548, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.

7

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 104, de 1965), do Projeto de Resolução nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.

8

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 105, de 1965), do Projeto de Resolução nº 77, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.410, de 1964).

9

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 106, de 1965), do Projeto de Resolução nº 80, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

10

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 107, de 1965), do Projeto de Resolução nº 81, de 1964, que suspende a execução dos arts. 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

11

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 108, de 1965), ao Projeto de Resolução nº 82, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.415, de 1964).

12

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 109, de 1965), ao Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná, julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 1964).

13

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 110, de 1965), ao Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.418, de 1964).

14

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 111, de 1965), ao Projeto de Resolução nº 87, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de no-

verbro de 1960, do Município de Itaipava, Estado de São Paulo, julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1964).

15

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão da Redação em seu parecer número 112, de 1965), ao Projeto de Resolução nº 93, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.441, de 1964).

16

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão da Redação em seu parecer número 88, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A-1963, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo.

17

MATERIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1964 (nº 2.038-B-60, na Casa de origem), que dá a denominação de Leônidas Leal ao aeroporto da cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina (projeto prejudicado em virtude da rejeição, em 17 do mês em curso, do Projeto de Lei da Câmara número 82, de 1962).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Primeiro Secretário

PORTRARIA N.º 15 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra J, nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve desligar Arlindo Lacerda Guimaraes, Auxiliar de Limpeza PL-11, das funções de Motorista que vinha exercendo no Gabinete do Presidente da Comissão de Finanças.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1965. — Dinarte Mariz — 1º Secretário.

PORTRARIA N.º 16 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra J, nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Finanças, como Motorista, o funcionário Miguel Ribeiro Barros, Motorista substituto PT-5.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de março de 1965. — Dinarte Mariz — 1º Secretário.

PORTRARIA N.º 17 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve dispensar a pedido Luciano de Figueiredo Mesquita, Assessor Legislativo PL-2, das suas assentamentos os agradecimentos e elogios formulados pela Presidência por sua efetiva colaboração prestada durante o período em que ali esteve lotado, merecendo figurar entre os primeiros servidores

co. As dezesseis horas e quarenta minutos na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, José Leite, Pedro Ludovico, Walfrido Gurgel, José Ermírio, Argemiro de Figueiredo, Valvão Lima, Farias Tavares, Mônaco Arinos, Lopes da Costa, Dylton Costa e os Senhores Deputados Plínio Costa, Jales Machado, Lauro Cruz, Noronha Filho, João Mendes Olímpio e Wilson Chedid, reúne-se, para sua sessão instaladora, a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1965 (CN).

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Deputados Josphat Borges, Osmi Regis, Ormon Boelho, Ludovico Almeida e Carlos Werneck.

De acordo com o que preceitua o artigo nº 32, do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel, que declara instalados os trabalhos.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Senador Menezes Pimentel convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Walfrido Gurgel.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Ermírio	15 votos
Senador José Leite	1 voto
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Faria Tavares	14 votos
Senador Afonso Arinos	2 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores José Ermírio e Faria Tavares.

Assumindo a presidência da Comissão o Senhor Senador José Ermírio agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e declara que exercerá tão elevada função no mais perfeito entendimento com os demais da Comissão.

Em seguida o Senhor Presidente concorda os senhores parlamentares presentes, designa para relatar a matéria que deu origem à criação da presente Comissão o Senhor Deputado Plínio Costa.

A seguir, o Senhor Deputado Plínio Costa, pede a palavra e, na oportunidade declara ao agradecer sua indicação que não medirá esforços no desempenho de tão importantes tarefas naquele momento a ele delegadas.

Continuando, o Senhor Presidente comunica aos Senhores membros da Comissão que as emendas devem ser encaminhadas à Secretaria da Comissão, no décimo primeiro andar do Edifício Anexo do Senado Federal, nos dias 19, 22, 23 e 25, nos horários das 8:00 às 19:00 horas e durante a noite quando houver sessão em qualquer uma das duas Casas do Congresso Nacional como de é a noite a Resolução nº 1, de 1964 (CN), na letra "a" do seu artigo 8º. Informando, ainda, que o Secretário da Comissão providenciará sua publicação em avulsos, para prévio conhecimento dos Senhores Senadores e Deputados.

Em prosseguimento o Senhor Presidente apresenta para discussão e votação as normas reguladoras dos trabalhos da Comissão, visto que na Resolução nº 1, de 1964 não foram fixadas diretrizes para a apreciação das proposições desta natureza.

Comissão Mista para estudo e parecer sobre o projeto de Lei nº 1, de 1965 (C.N.), que "Incorpora os cursos da Campanha de Formação de Geólogos à Universidades Federais e dá outras providências.

1º REUNIÃO. INSTALAÇÃO. REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1965.

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco

Lidas as normas e colocada em votação global os seus artigos e, unanimemente são aprovados. E, por determinação do Sr. Presidente, serão as mesmas publicadas como anexo da presente ata.

Concluído, o Senhor Presidente, de conformidade com o art. 32, do Regimento Comum determina para exercer as funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Ney Passos Dantas.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, encerra a presente reunião e, por constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ato que, uma vez lida, aprovada e assinada, vai à publicação. — Senador José Ermírio, Presidente; Senador Fábio Tavares, Vice-Presidente; Deputado Plínio Costa, Relator; Senador Meireles Pimentel; Senador José Leite; Senador Pedro Ludovico; Senador Walfrido Gurgel; Senador Argenirio de Figueiredo; Senador Vivaldo Lima; Senador Afonso Arinos; Senador Lopes da Costa; Senador Djalma Costa; Deputado Joséphat Borges; Deputado Jales Machado; Deputado Lauro Cruz; Deputado Noronha Filho; Deputado João Mendes Olímpio; e Deputado Wilson Chedid.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI N° 1-65 (C.N.)

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinados à apresentação de emendas ao Projeto (letra a do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8º da Resolução nº 1-64 (CN)).

I 1º da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de elementos caberá recurso para a Comissão, nas 24 horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

I 2º A Comissão decidirá por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente, imediatamente após o encerramento do prazo fixado para a interposição do recurso.

Art. 4º Impressas ou mimeografadas as emendas inclusive as não-aceitas, será aberto prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f do art. 8º da Resolução nº 1-64 (CN)).

Art. 5º A discussão será uma só sobre o Projeto e emendas. Poderá usar da palavra sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão Líder do Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo.

O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 6º Encerrada a discussão proceder-se-á à votação, que não terá encerramento. Para efeito de votação que se realizará em gabinete, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável;

b) emendas com subemendas; e,

c) emendas com parecer contrário.

Art. 7º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão exclusivamente.

§ 1º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 2º Cada questão de ordem só pode ser contradita por um só congressista.

§ 3º Os prazos para surcitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

Art. 8º Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou, elquer membro da Comissão podendo encaminhar a votação pelo prazo de 5 (cinco) minutos o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 9º Não serão apreciadas pela Comissão além das emendas que aumentem a despesa proposta (artigo 3º, in fine), as emendas e subemendas que a juízo do Presidente da Comissão ouvido o Relator não sejam pertinentes ao Projeto isto é, não se referem a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 10º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, com apoio de pelo menos 5 (cinco) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência. Considerada pertinente a emenda, pela Comissão, será a mesma submetida a votos após o Relator pronunciar-se sobre o seu mérito.

Art. 11. Ultimada a votação o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 12. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto deliberare o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 13. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1-64 (CN), art. 8º letra k).

Art. 14. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1965. — Senador José Ermírio, Presidente; Senador Fábio Tavares, Vice-Presidente; e, Deputado Plínio Costa, Relator.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 1 DE 1965, QUE "INCORPORA OS CURSOS DA CAMPANHA DE FORMAÇÃO DE GEOLOGOS A UNIVERSIDADES FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISO

1 - A Comissão receberá emendas nos dias 19 (dezenove), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do corrente mês;

2 - As emendas deverão ser encaminhadas no 1º andar do Anexo do Senado Federal no horário das 3,00 às 10,00 horas e, durante a noite quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso;

3 - Término do prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Dia 25 (vinte e cinco) às 24,00 horas;

4 - As emendas só serão recebidas quando acompanhadas de 1 (um) original e 3 (três) cópias;

5 - Encerrado o prazo de entrega de emendas será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante da § 1º do artigo 3º das normas a fim de atender ao recebimento de recursos;

6 - Durante o decorrer do citado período de entrega de recursos haverá na Secretaria da Comissão plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 - A apresentação do parecer do relator perante a Comissão, dar-se-á no dia 27 (vinte e sete) às 23,00 horas;

Brasília em 18 de março de 1965. — Senador José Ermírio de Moraes, Presidente.

Comissão Mista, incumbida de estudar o projeto de medida a Constituição nº 1, de 1965 (C.N.)

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1965

INSTALAÇÃO

As 16 horas do dia 18 de março de 1965, presentes os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Jefferson de Aguiar, Benedito Valladares, Edmundo Levi, Melo Braga, Eurico Rezende, Adolpho Franco, João Agripino, Joséphat Matinho e os Srs. Deputados Renato Azeredo, Humberto Lucena, Floriceno Paixão, Hélio Maghenran e Wilson Calmon, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudar o Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição.

De acordo com o que precegue o § 3º, do art. 81, do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Benedito Valladares, que declara instalar os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Senador Benedito Valladares declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convoca o Sr. Deputado Wilson Calmon para servir de escrutinador.

Procedida à eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Jefferson de Aguiar — 13 votos;

Senador Melo Braga — 1 voto.

Para Vice Presidente:
Senador Eurico Rezende — 13 votos;
Senador Edmundo Levi — 1 voto.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senadores Jefferson de Aguiar e Eurico Rezende.

Assumindo a presidência o Sr. Senador Jefferson de Aguiar agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função, em estreito entendimento com os seus companheiros, e designa para Relator o Sr. Deputado Hélio Maghenran e apresenta à Comissão as normas disciplinadoras dos trabalhos, que subitamente a discussão e votação, sem restrições são aprovadas.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI N° 196 (C.N.).

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º. Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º. O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º. Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º. Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se referem a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º. A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º. Serão eliminadas as emendas que versarem totalmente sobre o mesmo assunto, prevalecendo a que primeiro for recebida pela Secretaria da Comissão.

Art. 7º. Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do artigo 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 8º. A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 9º. Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Art. 10º. As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º. Cada questão de ordem só pode ser contradita por um só congressista.

§ 2º. Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º. As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

A seguir, ficou deliberado que a Comissão receberia emendas através de sua secretaria no 11º andar do anexo do Senado Federal, nos dias 19, 22 e 23 do mês em curso.

Prosseguindo, o Sr. Senador Jefferson de Aguiar convoca uma reunião para a próxima quarta-feira, às 16 horas.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando, eu, Gerardo Lime de Aguiar, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

Art. 11. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 12. Sómente aos membros da Comissão serão permitidos à apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 13. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sómente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 14. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, de libere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 15. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra k).

Art. 16. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 17. Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 18. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em ... de ... de 1965.

Comissão de Constituição e Justiça

3ª REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 1965.

As 16.30 horas do dia 17 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Antônio Balbino, Edmundo Levi, Menezes Pimentel, Josaphat Marinho, Jefferson de Aguiar e Arthur Virgílio, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Ruy Carneiro, Bezerra Neto, Heribaldo Vieira e Aloysio de Carvalho.

Ao iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente agradece, muito afetuosamente, aos seus companheiros a sua recondução à presidência da Comissão.

Dos projetos constantes da pauta, são relatadas os seguintes:

Pelo Senador Jefferson de Aguiar:

— pela rejeição do Projeto de Resolução nº 21-61 — Dispõe sobre a apontadaria do pessoal do Senado compulsoriamente transferido para Brasília, em 1960; do Projeto de Lei da Câmara nº 284-64 — Altera a Lei nº 4.069-B, de 12-6-62, que assegura a isenção do imposto de renda e adicional às indústrias de beneficiamento e de artefatos de borracha e às de beneficiamento de juta localizadas na Amazônia. Este projeto foi rejeitado, por injuridicidade, tendo em vista a exposição feita pelos Senadores Edmundo Levi e Arthur Virgílio.

— pela aprovação, com emenda substitutiva, do Projeto de Lei da Câmara nº 11-65 — Estende o direito à prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios.

— pela aprovação, com emenda, do Projeto de Lei da Câmara nº 324-64 — Dispõe sobre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social e fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias e entidades privadas.

— pela aprovação, com Projeto de Resolução, do Ofício nº 1.592-P, de 16-12-64 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal sobre a Representação nº 602, do Estado da Guanabara.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados, com exceção do Projeto de Lei da Câmara nº 11-65, em que votou contra o foi vencido.

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara Senhor Senador Josaphat Marinho, que nº 74-59 — Dispõe sobre a correção de valor original dos bens do ativo das empresas de energia elétrica, o Senhor Senador Antônio Balbino propõe que sejam ouvidos o Ministério de Minas e Energia e o Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia, proposta que foi aprovada unânime.

Pelo Senador Antônio Balbino:

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 123-64 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural nº 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2º gleba, situado no 4º Distrito de Belfort Roxo, Município de Nova Iguaçu; do projeto de Decreto Legislativo número 124-64 — Mantém o ato do Tribunal

de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado com Joaquim Ferreira Lima para cesepmentar a função de Auxiliar de Dentista; pela aprovação, com emenda substitutiva, do Projeto de Lei do Senado número 75-64 — Estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro e registro sob resserva do Tribunal de Contas, no Congresso Nacional e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1965.

As 16 horas do dia 18 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Aloysio de Carvalho, Argeniro de Figueiredo, Josaphat Marinho, Edmundo Levi, Jefferson de Aguiar e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Antônio Balbino e Heribaldo Vieira.

Dos trabalhos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Bezerra Neto:

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2-65 — Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País.

Pelo Senador Aloysio de Carvalho:

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 69-1953 — Cria o Conselho de Política da propriedade industrial e dá outras providências.

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 83-64 — Dispõe sobre a entrega, aos municípios, das quotas relativas à discriminação tributária da União.

Submetidos os pareceres dos Senadores Bezerra Neto e Aloysio de Carvalho à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Atos do Diretor-Geral

PORTARIA N° 26 DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral no uso de suas atribuições, resolve designar Walter Faro, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria do Arquivo, a partir de 12-3-65.

Secretaria do Senado Federal, 15 de março de 1965. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, itens 9 e 11, da Resolução nº 6, de 1960, deferiu os seguintes requerimentos:

DP 1.029-64 — de Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita re-

visão de contagem de tempo, autorizando-se considerado de efetivo exercício sua licença no período de 26-6-64 a 9 de julho de 1964, num total de 15 dias, por tratar-se de molestia infecto-contagiosa, definida pelo Decreto nº 15.360, de 31-12-1923.

DP 1.285-64 — de Gilberto Botelho, Linotípista, FT-2, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Secretaria da Câmara dos Deputados, num total de 601 dias, como Auxiliar de Limpeza;

DP 137-65 — de João Batista da Silva, Auxiliar de Limpeza PL-15, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, num total de 7.642 dias, sendo 3.641 como extraumeral o 1.313 e 4.001 como Motorista do Quadro Permanente;

DP 165-65 — de Jorge Palva do Nascimento, Oficial Legislativo, PL-5, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 22.2.1965.

DP — Raul de Oliveira Coelho, Auxiliar de Portaria PL-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 22-2-1965.

DP 144-65 — Manoel Batista da Silva, Lavador de Automóvel PL-13, em que solicita férias relativas ao período de 1964, a partir de 1º-3-1965.

DP 192-65 — de Ben Hur Corrêa, Linotípista, FT-2, em que solicita férias relativas ao exercício de 1964, a partir de 3.3.1965.

de Hélio das Chagas Quintino, Marceneiro Substituto, FT-4, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 8.3.1965.

de Geraldo Teodoro Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 8.3.1965.

de José Luiz do Nascimento, Marceneiro Substituto, FT-4, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 8.3.1965;

DP 193-65 — de José Moysés Almeida, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 8.3.1965;

Deferiu, nos termos do artigo 3º e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960, os seguintes requerimentos:

DP 03-65 — de Jorge Paiva do Nascimento, Oficial Legislativo, PL-6, solicitando cancelamento de salário-família em relação a seu dependente Ogozerto Paiva do Nascimento, a partir de dezembro de 1964;

DP 67-65 — de Mário Marques da Costa, Oficial da Ata, PL-3, solicitando cancelamento de salário-família em relação a seu filho Luiz Edmundo Mota Marques da Costa, a partir de fevereiro de 1965;

DP 79-65 — de Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, solicitando cancelamento de salário-família em relação a seu filho Edson José Corrêa;

Deferiu, ainda, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 9, de 1960 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960, requerimentos em que solicita horário especial para frequência escolar dos seguintes funcionários:

Vicente de Paula de Souza, Lopes, Auxiliar Legislativo, PL-10. (DP 174 de 1965).

Amaury Gonçalves Martins, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5. (DP 182-65).

Hiron de Moura Saldanha, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5. (DP 183-65).

Concedeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, itens 11 e 37 do Regulamento da Secretaria e de conformidade com os respectivos atestados médicos, abono às faltas relativas ao mês de fevereiro de 1965, dos seguintes funcionários:

Helio Resino Fernandes, Encadeador, FT-5, no dia 9;

Luiz Carlos Homem da Costa, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 16;

Henard de Moura Saldanha, Auxiliar de Limpeza, PL-15, no dia 16, levando a conta de licença para tratamento de saúde o dia 17;

Carmelita de Souza, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 17;

João Azevedo da Silveira, Adjulante de Portaria, FT-7, no dia 17;

Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 17, levando à conta de licença para tratamento de saúde o dia 18;

Ramiro Manoel e Silva, Auxiliar de Secretaria, Substituto, FT-5, no dia 18;

Mariza Carvalho Leite Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 18;

Jupy de Oliveira Pereira, Auxiliar de Limpeza, PL-15, nos dias 18 e 19;

Francisco Antonio Baptista Campos, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 13 e 19;

Mauro Cuñha Campos M. Castro, Redator, PL-2, nos dias 18 e 19;

José Pedro de Araújo, Linotípista, FT-2, nos dias 18, 19 e 20, levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26;

Myrthes Nogueira, Taquigráfico de Debates PL-4, no dia 19;

Manoel Messias do Nascimento, Servente da Administração, FT-8, no dia 19;

Maria Eliza Nogueira Loddó, Oficial Bibliotecário, PL-5, no dia 19;

Maria Judith Rodrigues Oficial Arquivologista, PL-3 no dia 19;

Ruy R. Cardoso, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 19;

Sebastião Veiga, Oficial Legislativo PL 6, no dia 19;

Rubem Sátu Trezena, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 19;

Genoveva Ayres Ferreira Dias, Auxiliar Legislativo, PL-7, no dia 19;

Mário Jager, Auxiliar de Limpeza, PL-15, no dia 19;

Alaete da Cruz, Auxiliar de Limpeza, PL-15, no dia 20;

Edmír Simões Lopes Conceição, Servente da Administração, FT-8 nos dias 22 e 23;

Manoel Bezerra Laranja, Auxiliar de Limpeza, PL-15, nos dias 27, 28 e 29;

Indeferiu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 9, da Resolução nº 6 de 1960, os requerimentos dos seguintes funcionários:

de José Miguel da Silva Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita averbação do tempo de serviço prestado ao S.A.M.D.U., em regime da Consolidação das Leis do Trabalho; sem amparo legal. (DP-626-62).

de Antonio Soares, Motorista, PL-10, em que solicita devolução de documentos arquivados na Diretoria do Pessoal;

de José Euvaldo Peixoto Taquigráfico de Debates, PL-3 em que solicita certidão de concessão de licença para tratamento de saúde, no ano de 1964, por não haver seguido os trâmites legais;

de Hilton do Amaral Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao

Ministério da Aeronáutica, por falta de amparo legal. (DP-44-63).

de Gilberto Botelho, Linotípista, FT-2, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados como «Pio Labore», de acordo com decisões da Comissão Diretora em casos idênticos. (DP-1.235-54).

Republicar, por haver saído com incorreções no D.C.N. de 25.2.65, página 227; o abono de falta de Mariza Carvalho Leite Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-9 no dia 8.

Diretoria do Pessoal, 18 de março de 1965. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiça, Diretora.

ter a presente reunião o objetivo de eleger o Presidente e o Vice-Presidente desse órgão técnico para a sessão legislativa atual.

Distribuídas as cédulas e colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro 5 votos
Senador Sebastião Archer 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Aurélio Vianna 5 votos
Senador João Agripino 1 voto

De acordo com esse pronunciamento, o Sr. Presidente eventual proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente os Srs. Senadores Ruy Carneiro e Aurélio Vianna, respectivamente e convoca o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Ao investir-se nas funções de Presidente, o Sr. Senador Ruy Carneiro agradece a reafirmação de confiança recebida com a sua recondução ao honroso posto e congratula-se com a reeleição do Sr. Senador Aurélio Vianna à Vice-Presidência.

A seguir, o Sr. Presidente decide fixar as quintas-feiras, às quinze horas para realização das reuniões ordinárias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Srs. Senadores presentes à reunião. — Ruy Carneiro. — Dix-huit Rodo. — Argemiro Figueirêdo — Sebastião Archer. — Aurélio Vianna. — João Agripino.

Comissão do Polígono das Sêcas

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, EM ONZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO.

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, no Salão Nobre, reúne-se a Comissão do Polígono das Sêcas para instalação dos seus trabalhos para sessão legislativa de mil novecentos e sessenta e cinco.

Comparecem os Senhores Senadores Argemiro de Figueirêdo, Dix-huit Rodo, João Agripino, Sebastião Archer, Ruy Carneiro e Aurélio Vianna.

Na forma do parágrafo terceiro do artigo cintenta e um do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Sebastião Archer, que comunica

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Gildio Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tórres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Giomard — Acre | 12. Antônio Balbino — Bahia |
| 2. Leônio da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguilar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Victorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Gildio Monodin — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gurgel — R. G. Norte | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. José Leite — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Féretes — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tórres — R. Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Mello Braga — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Afonso Arinos — Guanabara |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Padre Calazans — São Paulo |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Adolpho Franco — Paraná |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte | 12. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Daniel Krieger — R. G. Sul |
| 7. Heribaldo Vieira — Sergipe | 15. Milton Campos — Minas Gerais |
| 8. Eurico Rezende — E. Santo | 16. Lopes da Costa — Mato Grosso |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
 Sem legenda	65
	1

66

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líder:

Aurélio Viana (PSB)

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Melo (PDC)

Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves

Sigefredo Pacheco

Walfredo Gurgel

Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto

Oscar Passos

Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende

Adolpho Franco

Padre Calazans

Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SÓ REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

ACRICULTURA

PSD

TITULARES

1. Eugênio Barros

2. José Leite

SUPLENTES

1. José Feliciano

2. Atílio Fontana

PTB

TITULARES

1. José Ermírio

2. Nelson Maculan

SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado

2. Antônio Jucá

UDN

TITULARES

1. Lopes da Costa

2. Antônio Carlos

SUPLENTES

1. Daniel Krieger

2. João Agripino

BPI

TITULARES

1. Dilton Costa

SUPLENTES

1. Aurélio Viana

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

TITULARES

1. Jefferson de Aguiar

2. Antônio Balbino

3. Wilson Gonçalves

4. Ruy Carneiro

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel

2. José Feliciano

3. Filinto Müller

4. Benedito Valladares

PTB

TITULARES

1. Edmundo Levi

2. Bezerra Neto

3. Arthur Virgílio

SUPLENTES

1. Argemiro Figueiredo

2. Mello Braga

3. Oscar Passos

UDN

TITULARES

1. Afonso Arinos

2. Heribaldo Vieira

3. Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

1. Daniel Krieger

2. Eurico Rezende

3. João Agripino

BPI

TITULARES

1. Aarão Steinbruch

DISTRITO FEDERAL

PSD

TITULARES
1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel

1. Arthur Virgilio
2. Mello Braga

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Zacarias de Assumpção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

TITULARES
1. Atílio Fontana
2. José Feliciano
3. José Leite

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

1. Adolpho Franco
2. Lopes da Costa
3. Irineu Bornhausen

1. Miguel Couto

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

TITULARES
1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

1. Antônio Jucá
3. Arthur Virgilio

1. Padre Calazan
2. Mem de Sá

1. Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Edmundo Levi
2. Melo Braga

UDN

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

TITULARES
1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

1. Faria Tavares
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

1. Mem de Sá

2. Lino de Mattos
1. Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. Atílio Fontana
2. José Guiomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Aloysio de Carvalho

BPI

1. Josaphat Marinho
2. Miguel Couto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PSD

TITULARES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Dilton Costa

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. José Guiomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

BPI

1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA

PSD

TITULARES

1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar

1. José Ermírio
2. Argemiro Figueiredo

1. João Agripino
2. Faria Tavares

1. Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SÉCAS

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

1. Argemiro Figueiredo
2. Dix-Huit Rosado

1. João Agripino
2. Heribaldo Vieira

1. Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

TITULARES

1. Wilson Gonçalves
2. José Guiomard
3. Jefferson de Aguiar

1. José Ermírio
2. Bezerra Neto

1. João Agripino
2. Antônio Carlos

1. Lino de Mattos

SUPLENTES

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Aurélio Vianna

PL

1. Alcysio de Carvalho

REDAÇÃO

PSD

SUPLENTES
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dalton Costa

RELACIONES EXTERIORES

PSD

SUPLENTES
1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

SUPLENTES
1. Walfrido Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Maitos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

SUPLENTES
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermírio

UDN

1. Adolfo Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

SUPLENTES
1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

SUPLENTES
1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Irineu Bornhausen

BPI

1. Josaphat Marinho

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos aprovado em 20 de janeiro de 1962.
Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 783-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 661-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos
Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolfo Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo.
PL-6, J. B. Castejón Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CANTABIL SÔBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 9 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.
Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolfo Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
PL-3, Julieta Silveira dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.
Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo.
PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2^{as} e 4^{as} feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo.
PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5^{as} feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARITIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.
Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos
Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Oficial Legislativo.
PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.158-63, do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12 1963.

Membros (16) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Eugenio Paesco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolfo Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Viana — PSD.
Josaphat Marinho — Sem legenda
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Viana — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutel de Andrade — PTB.
Arnaide Cerdura — PSD.
Juarez Fávaro — PDC.
Ewaldio Pinto — MTA.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto — Presidente
Alfonso Arinos — Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar — Relator.
Leite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Viana
Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

QUE DISPõE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

Eleita em 27 de junho de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.133-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1963) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Aluísio Ceise — PTB.

Nogueira da Gama — PTE.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente)
— PL.

Mem de Sá — PL.

Josaphat Marinho — S. legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/61

QUE DISPõE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOSIÇÃO E EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES EXTRANJEROS.

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61 apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1963) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)

— UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

— PSD.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (21 de abril de 1963) — Relator — PSD.

Aluísio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 609-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 29 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARRERA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 185-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 28 de abril de 1963.

Membros — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
 Ruy Carreiro — PS.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Milton Campos — UDN.
 Heribaldo Vieira — UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
 Daniel Krieger — UDN.
 Silvestre Ferreira (23 de abril de 1963) — PTB.
 Nogueira da Gama — PTB.
 Barros Carvalho — PTB.
 Aloysio de Carvalho — PL.
 Aurélio Viana (23 de abril de 1963) — Relator — PSD.

2) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
 Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 783-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
 Ruy Carreiro — PSD.
 Lobão da Silveira — PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
 Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN

Menezes Pimentel — PSD.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
 Nogueira da Gama — PTB.
 Barros Carvalho — PTB.
 Mem de Sá — PL.
 Miguel Couto (23.4.63) — PSP

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL N° 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PS.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carreiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.
 Mem de Sá — PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOSE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carreiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD

Leite Neto (23.4.63) — PSD.

Menezes Pimentel — Presidente.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira.

Eurico Rezende (23.4.63) — UDN.

(26.4.63) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Miguel Couto (23.4.63) — PSP

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;

— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.

Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD

Ruy Carreiro — PSD

Lobão da Silveira — Relator

— PSD

Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD

Menezes Pimentel — PSD

Heribaldo Vieira — Vice-Presidente

— PSD

Menezes Pimentel — PSD

Milton Campos — UDN

Heribaldo Vieira — UDN

Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN

Daniel Krieger — UDN

Eurico Rezende — (23.4.63) — UDN

Milton Campos — Relator — UDN

João Agripino — UDN

Josaphat Marinho — Sem Legenda

Aloysio de Carvalho — PL

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;

— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Ruy Carreiro — PSD

Pedro Ludovico — PSD

Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD

Benedito Valladares — PSD

Milton Campos — UDN

Heribaldo Vieira — UDN

Eurico Rezende (23.4.63) — UDN

Daniel Krieger — UDN

João Agripino (23.4.63) — UDN

Amaury Silva (23.4.63) — PTB

Nogueira da Gama — PTB

Barros Carvalho — PTB

Mem de Sá — PL

Raul Giuberti — PSP

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD

Ruy Carreiro — PSD

Lobão da Silveira — PSD

Wilson Gonçalves — PSD

Menezes Pimentel — PSD

Leite Neto — PSD

Amaury Silva — PTB

Bezerra Neto — PTB

... Vaga do Senador Pinto Ferreira

— PTB

Silvestre Péricles — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB

Eurico Rezende (23.4.63) — UDN

Milton Campos — UDN

Aloysio de Carvalho — PL

Josaphat Marinho — Sem Legenda

João Agripino — UDN

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPOR SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD

Ruy Carreiro — PSD

Lobão da Silveira — PSD

Wilson Gonçalves — PSD

Menezes Pimentel — PSD

Leite Neto — PSD

Amaury Silva — PTB

Bezerra Neto — PTB

... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB

Eurico Rezende — UDN

Milton Campos — UDN

Daniel Krieger — UDN

Aloysio de Carvalho — PL

Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 3.10.63

Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD

Ruy Carreiro — PSD

Wilson Gonçalves — PSD

José Feliciano — PSD

Walfredo Gurgel — PSD

Argemiro de Figueiredo — PTB

Bezerra Neto — PTB

Silvestre Péricles — PTB

Edmundo Levi — PTB

Eurico Rezende — UDN

Milton Campos — UDN

Aloysio de Carvalho — UDN

Alfonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Raul Giuberti - PSD
 José Leite - PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfrido Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PR
 Alfonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Júlio Leite - PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 22.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 José Feliciano - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD

Bezerra Neto - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Argemiro Figueiredo - PTB
 Mello Braga - PTB
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Aloysio de Carvalho - UDN
 Alfonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Relator
 Sem Legenda.

Aurélio Vianna - PTB
 Júlio Leite - PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República)

Designada em 26.2.1964
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Ldono da Silveira (PSD).
 Wilson Gonçalves (PSD)
 José Feliciano (PSD).
 Bezerra Neto (PTB).
 Arthur Virgílio (PTB).
 Antônio Jucé (PTB).
 Oscar Passos (PTB).
 Antônio Carlos (UDN).
 Aloysio de Carvalho (PL).
 Eurico Rezende (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Josaphat Marinho (BPD).
 Júlio Leite (BPI).
 Aurélio Vianna (BPI).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Dá nova redação à alínea c, do art. 101 e ao item IX do art. 144 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

— os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;
 — os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 26.2.1964
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Antônio Balbino (PSD).
 Wilson Gonçalves (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Edmundo Levi (PTB).
 Bezerra Neto (PTB).
 Arthur Virgílio (PTB).
 Oscar Passos (PTB).
 Afonso Arinos (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Eurico Rezende (UDN).
 Aloysio de Carvalho (PL).
 Josaphat Marinho (BPD).
 Aurélio Vianna (BPI).
 Aarão Steinbruch (BPD).

**COMISSÕES
PARLAMENTARES DE
INQUERITO**

criadas de acordo com o art. 53 da Constituição e o art. 149, alínea A, do Regimento Interno.

1º) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acérvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
 Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leitão, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PSD
 Leite Neto (Presidente) — PSD
 Nelson Maculan — PTB
 João Agripino (Relator) — UDN
 Josaphat Marinho — Sem Legenda

2º) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves de corrupção no Departamento de Correios e Telégrafo.

criada pela Resolução número 1 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 16 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.168-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PSD
 Leite Neto — PSD
 Atílio Fontana — PSD
 Wilson Gonçalves — Presidente - PSD

Artur Virgílio — PTB
 Bezerra Neto (8.11.63) — Vice-Presidente — PTB
 Mello Braga — PTB
 João Agripino — UDN
 Daniel Kriger — UDN
 Eurico Rezende (28.4.63) — UDN
 Aurélio Vianna — PSD
 Secretário: Auxiliar Legislativo PL-9, J. Ney Passos Fontana